



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo n.º **23111.015203/2023-77**)

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob N° do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Planilhas em anexo

GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R\$ 1,71	R\$ 10,26	R\$ 381.046,14
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R\$ 3,86	R\$ 23,16	R\$ 314.719,85
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R\$ 11,57	R\$ 69,42	R\$ 293.580,65
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R\$ 19,24	R\$ 115,44	R\$ 90.147,10
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R\$ 4.643,07	R\$ 27.858,42	R\$ 27.858,42
VALOR TOTAL							R\$ 1.107.352,16

FUTURA Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ N° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, N° 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Taxa de administração de nossa proposta esta expressa na planilha de custo e comprovada através dos contratos em anexo.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo.

Declaramos:

- h.1)** não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais); e
- h.2)** não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.
- h.3)** possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- h.4)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

F U T U R A Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

- 1) Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.
- 2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.
- 3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: futura Serviços Profissionais Administrativo Eireli;

CNPJ: 06.234.467/0001-82;

Endereço: Rua Isac Mayer 125 Fortaleza CE – CEP 60.160.200;

Telefone 85 – 3048-8412,

E-mail: futuraservico@hotmail.com,

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agencia: 1604-7 – CONT: 106261-1

Identificação do Representante Legal: Rua

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA;

Naturalidade: CEARENSE;

Nacionalidade:BRASILEIRO;

CPF; 200.024.594-34

- 5) Declaramos ainda, que:

a) não estamos sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

F U T U R A Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

- b) não participa desta empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente; e,
- c) possuímos instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Fortaleza, 01 DE JUNHO DE 2023



Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

***F U T U R A Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com***

QUADRO RESUMO

GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R\$ 1,71	R\$ 10,26	R\$ 381.046,14
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R\$ 3,86	R\$ 23,16	R\$ 314.719,85
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R\$ 11,57	R\$ 69,42	R\$ 293.580,65
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R\$ 19,24	R\$ 115,44	R\$ 90.147,10
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R\$ 4.643,07	R\$ 27.858,42	R\$ 27.858,42
VALOR TOTAL							R\$ 1.107.352,16

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.		M²	14
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.351,36
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 276,08
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.351,36
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 276,08
		TOTAL	R\$ 1.627,44
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,94%	31,57
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,74%	R\$ 581,64
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			538,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		581,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.396,55
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.351,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.396,55
		TOTAL	R\$ 2.747,91
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 11,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03% 0,82
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94% 53,31
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,69% 18,96
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00% 109,92
TOTAL DO MÓDULO 3			7,08% R\$ 194,55
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.351,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.396,55

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			MÓDULO 3	R\$	194,55
			TOTAL	R\$	2.942,46
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	27,36	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	16,48	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	0,88	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	9,71	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,06	
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1,92%	R\$	56,49
Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais			56,49	
4.2	Intra jornada			0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$	56,49
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Materiais		-	727,27	
B	EPIs		-	49,88	
C	Uniformes		-	45,66	
D	Equipamentos / Ferramentas		-	10,50	
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$	833,31
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			MÓDULO 1	R\$	1.351,36
			MÓDULO 2	R\$	1.396,55
			MÓDULO 3	R\$	194,55
			MÓDULO 4	R\$	56,49
			MÓDULO 5	R\$	833,31
			TOTAL	R\$	3.832,26
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos		5,00%	191,61	
B	Lucro		8,00%	321,91	
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS		0,140%	6,46	
C.2	COFINS		0,660%	30,45	
C.3	ISS		5%	230,67	
TOTAL DO MÓDULO 6			18,80%	R\$	781,10
a) Tributos % = To = 5,80%					
100					
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4345,78					
c) Po / (1 - To) = P1 = 4613,35					
Valor dos Tributos = P1 - Po 267,57					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1351,36	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			1396,55	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			194,55	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			56,49	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			833,31	
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	3.832,26
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			781,10	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO				R\$	4.613,36

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m²)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m²)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
37139,00	2.700	R\$ 4.613,36	R\$ 1,71	R\$ 10,26	R\$ 27.702,00

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.		M²	12
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.351,36
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%
B	Férias e Abono de Férias		12,10%
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			R\$ 276,08
			R\$ 1.351,36
			R\$ 276,08
TOTAL			R\$ 1.627,44
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%
A	INSS		20,00%
B	Salário Educação		2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,94%
D	SESC ou Sesi		1,50%
E	SENAI - SENAC		1,00%
F	SEBRAE		0,60%
G	INCRA		0,20%
H	FGTS		8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			35,74%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			%
A	Transporte		R\$ 3,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-
C	Assistência Médica e Familiar		-
D	Seguro de vida		-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 538,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		581,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.396,55
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			R\$ 1.351,36
			R\$ 1.396,55
			R\$ 2.747,91
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%

C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	53,31
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,69%	18,96
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	109,92
TOTAL DO MÓDULO 3			7,08%	R\$ 194,55
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			MÓDULO 1	R\$ 1.351,36
			MÓDULO 2	R\$ 1.396,55
			MÓDULO 3	R\$ 194,55
			TOTAL	R\$ 2.942,46
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	27,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	16,48
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	9,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1,92%	R\$ 56,49
Submódulo 4.2 - Intraornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			56,49
4.2	Intraornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 56,49
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	727,27
B	EPIs		-	66,48
C	Uniformes		-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas		-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 853,16
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			MÓDULO 1	R\$ 1.351,36
			MÓDULO 2	R\$ 1.396,55
			MÓDULO 3	R\$ 194,55
			MÓDULO 4	R\$ 56,49
			MÓDULO 5	R\$ 853,16
			TOTAL	R\$ 3.852,11
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	192,61
B	Lucro		8,00%	323,58
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		0,140%	6,49
C.2	COFINS		0,660%	30,61
C.3	ISS		5%	231,86
TOTAL DO MÓDULO 6			18,80%	R\$ 785,15
a)	Tributos % = To = 100			5,80%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =			4368,30
c)	Po / (1 - To) = P1 =			4637,26
Valor dos Tributos = P1 - Po				268,96
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1396,55
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			194,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			56,49
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.852,11
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			785,15
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.637,26

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m ²)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m ²)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m ²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m ²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
13588,94	1.200	R\$ 4.637,26	R\$ 3,86	R\$ 23,16	R\$ 314.719,85

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo		23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	10	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.615,36
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 330,02
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 330,02
		TOTAL	R\$ 1.945,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	389,08
B	Salário Educação	2,50%	48,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,94%	37,74
D	SESC ou SESI	1,50%	29,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,45
F	SEBRAE	0,60%	11,67
G	INCRA	0,20%	3,89
H	FGTS	8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,74%	R\$ 695,27
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 538,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		695,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.564,12
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.564,12

		TOTAL	R\$	3.179,48
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,35	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,95	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	61,68	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	21,94	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	127,18	
TOTAL DO MÓDULO 3		7,08%	R\$	225,10
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.615,36
		MÓDULO 2	R\$	1.564,12
		MÓDULO 3	R\$	225,10
		TOTAL	R\$	3.404,58
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,66	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,07	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,02	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,24	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,38	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	65,37
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		65,37	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	65,37
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Materiais	-	727,27	
B	EPIs	-	66,48	
C	Uniformes	-	54,57	
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	853,16
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.615,36
		MÓDULO 2	R\$	1.564,12
		MÓDULO 3	R\$	225,10
		MÓDULO 4	R\$	65,37
		MÓDULO 5	R\$	853,16
		TOTAL	R\$	4.323,11
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	216,16	
B	Lucro	8,00%	363,14	
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,140%	7,29	
C.2	COFINS	0,660%	34,35	
C.3	ISS	5%	260,21	
TOTAL DO MÓDULO 6		18,80%	R\$	881,15
a)		Tributos % = To =		5,80%
		100		
b)		(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4902,41
c)		Po / (1 - To) = P1 =		5204,26
		Valor dos Tributos = P1 - Po		301,85

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1564,12
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	225,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	65,37
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.323,11
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	881,15
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.204,26

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m²)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m²)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R\$ 5.204,26	R\$ 11,57	R\$ 69,42	R\$ 293.580,65

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo		23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	3	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		528,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.879,36
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	156,55
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	227,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 383,95
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.879,36
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 383,95
		TOTAL	R\$ 2.263,31
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	452,66
B	Salário Educação	2,50%	56,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,94%	43,91
D	SESC ou SESI	1,50%	33,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,63
F	SEBRAE	0,60%	13,58
G	INCRA	0,20%	4,53
H	FGTS	8,00%	181,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,74%	R\$ 808,90
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 538,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		383,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		808,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.731,68
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.879,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.731,68
		TOTAL	R\$ 3.611,04

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,17
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	70,05
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	24,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	144,44
TOTAL DO MÓDULO 3		7,08%	R\$ 255,66
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.879,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.731,68
		MÓDULO 3	R\$ 255,66
		TOTAL	R\$ 3.866,70
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	35,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,65
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,71
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 74,24
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		74,24
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 74,24
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 853,16
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.879,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.731,68
		MÓDULO 3	R\$ 255,66
		MÓDULO 4	R\$ 74,24
		MÓDULO 5	R\$ 853,16
		TOTAL	R\$ 4.794,10
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	239,71
B	Lucro	8,00%	402,70
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,140%	8,08
C.2	COFINS	0,660%	38,09
C.3	ISS	5%	288,56
TOTAL DO MÓDULO 6		18,80%	R\$ 977,14
a) Tributos % = To = 5,80% 100 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 5436,51 c) Po / (1 - To) = P1 = 5771,24 Valor dos Tributos = P1 - Po 334,73			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1879,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1731,68
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	255,66
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	74,24
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.794,10
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	977,14
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.771,24

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m²)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m²)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R\$ 5.771,24	R\$ 19,24	R\$ 115,44	R\$ 90.147,10

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS				
Nº do Processo		23111.015203/2023-77		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	1		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.756,74	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	
A	Salário Base		1756,74	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.756,74	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.756,74
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 358,91
			TOTAL	R\$ 2.115,65
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	
A	INSS		20,00%	
B	Salário Educação		2,50%	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	
D	SESC ou Sesi		1,50%	
E	SENAI - SENAC		1,00%	
F	SEBRAE		0,60%	
G	INCRA		0,20%	
H	FGTS		8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
A	Transporte		R\$ 3,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	
C	Assistência Médica e Familiar		-	
D	Seguro de vida		-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 516,26	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		842,02	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		516,26	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.717,19	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.756,74
			MÓDULO 2	R\$ 1.717,19
			TOTAL	R\$ 3.473,93
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	26,75
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	138,96
TOTAL DO MÓDULO 3		7,16%	R\$ 248,73
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.756,74
		MÓDULO 2	R\$ 1.717,19
		MÓDULO 3	R\$ 248,73
		TOTAL	R\$ 3.722,66
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	34,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	20,85
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,12
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,28
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,61
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 71,48
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		71,48
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 71,48
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	62,81
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 62,81
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.756,74
		MÓDULO 2	R\$ 1.717,19
		MÓDULO 3	R\$ 248,73
		MÓDULO 4	R\$ 71,48
		MÓDULO 5	R\$ 62,81
		TOTAL	R\$ 3.856,95
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	192,85
B	Lucro	8,00%	323,98
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,140%	6,50
C.2	COFINS	0,660%	30,64
C.3	ISS	5%	232,15
TOTAL DO MÓDULO 6		18,80%	R\$ 786,12
a)	Tributos % = To = 100		5,80%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4373,78
c)	Po / (1 - To) = P1 =		4643,08
Valor dos Tributos = P1 - Po		269,30	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1717,19
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		248,73
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		71,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		62,81
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.856,95
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		786,12
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.643,07

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R\$ 18,74	R\$ 224,88
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R\$ 85,63	R\$ 513,78
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R\$ 11,27	R\$ 270,48
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R\$ 31,65	R\$ 949,50
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R\$ 13,45	R\$ 672,50
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R\$ 13,34	R\$ 2.668,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R\$ 88,56	R\$ 354,24
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R\$ 6,17	R\$ 370,20

12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R\$ 27,75	R\$ 111,00
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R\$ 72,92	R\$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R\$ 212,90	R\$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R\$ 19,75	R\$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R\$ 5,11	R\$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R\$ 14,58	R\$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R\$ 92,40	R\$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R\$ 92,40	R\$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R\$ 11,67	R\$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R\$ 16,93	R\$ 507,90
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R\$ 18,25	R\$ 273,75
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R\$ 49,28	R\$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R\$ 74,88	R\$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R\$ 33,63	R\$ 67,26

28	Adaptador de mangueiras ¾"	Unidade	12	R\$ 5,14	R\$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R\$ 7,15	R\$ 171,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R\$ 18,51	R\$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R\$ 27,38	R\$ 273,80
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R\$ 11,85	R\$ 177,75
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R\$ 7,14	R\$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R\$ 9,54	R\$ 114,48
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R\$ 7,16	R\$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R\$ 19,94	R\$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R\$ 12,80	R\$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R\$ 2,69	R\$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R\$ 3,28	R\$ 32,80
VALOR TOTAL					R\$ 18.181,82
EMPREGADOS					25
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 727,27

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL
01	Aspirador de pó	UNIDADE	2	R\$ 506,94	R\$ 1.013,88	60	R\$ 811,10	R\$ 13,52
02	Enceradeira	UNIDADE	2	R\$ 1.913,62	R\$ 3.827,24	60	R\$ 3.061,79	R\$ 51,03
03	Disco branco para enceradeira	UNIDADE	3	R\$ 24,78	R\$ 74,34	60	R\$ 59,47	R\$ 0,99
04	Disco verde para enceradeira	UNIDADE	3	R\$ 27,59	R\$ 82,77	60	R\$ 66,22	R\$ 1,10
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R\$ 479,41	R\$ 1.917,64	60	R\$ 1.534,11	R\$ 25,57
06	Dispenser para papel toalha	UNIDADE	6	R\$ 41,99	R\$ 251,94	60	R\$ 201,55	R\$ 3,36
07	Porta sabonete líquido	UNIDADE	4	R\$ 28,76	R\$ 115,04	60	R\$ 92,03	R\$ 1,53
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R\$ 308,69	R\$ 617,38	60	R\$ 493,90	R\$ 8,23
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R\$ 590,26	R\$ 1.180,52	60	R\$ 944,42	R\$ 15,74
TOTAL					R\$ 9.080,75			R\$ 121,07
EMPREGADOS								25
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 4,84

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	2	R\$ 687,15	R\$ 1.374,30	60	R\$ 1.099,44	R\$ 18,32
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	2	R\$ 880,87	R\$ 1.761,74	60	R\$ 1.409,39	R\$ 23,49
12	Motosserra	UNIDADE	1	R\$ 815,51	R\$ 815,51	60	R\$ 652,41	R\$ 10,87

13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	UNIDADE	5	R\$ 259,23	R\$ 1.296,15	60	R\$ 1.036,92	R\$ 17,28
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R\$ 146,69	R\$ 586,76	60	R\$ 469,41	R\$ 7,82
15	Chibanca	UNIDADE	5	R\$ 89,22	R\$ 446,10	60	R\$ 356,88	R\$ 5,95
16	Picareta	UNIDADE	5	R\$ 93,79	R\$ 468,95	60	R\$ 375,16	R\$ 6,25
17	Regador	UNIDADE	5	R\$ 24,88	R\$ 124,40	60	R\$ 99,52	R\$ 1,66
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R\$ 41,41	R\$ 414,10	60	R\$ 331,28	R\$ 5,52
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R\$ 40,78	R\$ 407,80	60	R\$ 326,24	R\$ 5,44
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R\$ 128,82	R\$ 1.288,20	60	R\$ 1.030,56	R\$ 17,18
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro 10"	UNIDADE	10	R\$ 44,97	R\$ 449,70	60	R\$ 359,76	R\$ 6,00
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro 10"	UNIDADE	10	R\$ 56,58	R\$ 565,80	60	R\$ 452,64	R\$ 7,54
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, 10"	UNIDADE	10	R\$ 36,97	R\$ 369,70	60	R\$ 295,76	R\$ 4,93
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso	UNIDADE	10	R\$ 32,98	R\$ 329,80	60	R\$ 263,84	R\$ 4,40
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em madeira	UNIDADE	10	R\$ 32,73	R\$ 327,30	60	R\$ 261,84	R\$ 4,36
TOTAL					R\$ 11.026,31			R\$ 147,01
EMPREGADOS								14
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 10,50

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R\$ 28,73	R\$ 57,46
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R\$ 1,91	R\$ 11,46
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R\$ 6,63	R\$ 13,26
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R\$ 12,25	R\$ 24,50
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R\$ 2,62	R\$ 5,24
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R\$ 46,31	R\$ 92,62
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R\$ 8,16	R\$ 32,64
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R\$ 31,06	R\$ 62,12
TOTAL SEMESTRAL					R\$ 299,30
TOTAL MENSAL					R\$ 49,88

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R\$ 67,93	R\$ 135,86
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R\$ 8,16	R\$ 195,84
03	Máscara de proteção	PAR	24	R\$ 2,80	R\$ 67,20
TOTAL SEMESTRAL					R\$ 398,90
TOTAL MENSAL					R\$ 66,48

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R\$ 57,69	R\$ 115,38
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R\$ 22,99	R\$ 45,98
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R\$ 14,29	R\$ 14,29
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R\$ 8,61	R\$ 17,22
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R\$ 67,93	R\$ 67,93
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R\$ 6,58	R\$ 13,16
VALOR SEMESTRAL					R\$ 273,96
VALOR MENSAL					R\$ 45,66

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	DESCRIÇÃO		QT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R\$ 57,69	R\$ 115,38
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R\$ 22,99	R\$ 45,98
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R\$ 8,52	R\$ 17,04
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R\$ 67,93	R\$ 135,86
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R\$ 6,58	R\$ 13,16
VALOR SEMESTRAL					R\$ 327,42
VALOR MENSAL					R\$ 54,57

ENCARREGADO					
ITEM	DESCRIÇÃO		QT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça	UNIDADE	2	R\$ 57,69	R\$ 115,38
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R\$ 48,35	R\$ 96,70
3	Par de sapatos	PAR	1	R\$ 74,18	R\$ 74,18
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R\$ 7,14	R\$ 14,28
5	Jaqueta	PAR	1	R\$ 76,30	R\$ 76,30
VALOR SEMESTRAL					R\$ 376,84
VALOR MENSAL					R\$ 62,81



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

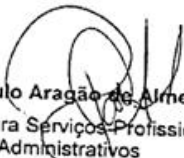
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, DECLARA que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico e tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Fortaleza, 25 DE MAIO DE 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, para fins do disposto no Edital, em cumprimento, com fundamento no art. 18, VII, da [Lei nº 13.898/2019](#), DECLARA à este órgão de que não tem em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista do Órgão celebrante.

Fortaleza, 25 DE MAIO 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO

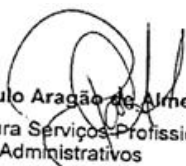
A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, DECLARA para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no Anexo VII-A, subitem 10.6, "a", da Instrução Norma da SEGES/MP nº 5/2017, DECLARA que **instalará** escritório na cidade que será prestado os serviços, a ser comprovado no prazo máximo CONFORME DESCRITO NO EDITAL e contado a partir da vigência do contrato celebrado.

Obs: empresa Sediada a Rua Isac Mayer nº 125 – Aldeota – Fortaleza CE (Conforme CNPJ)

Fortaleza, 25 DE MAIO DE 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

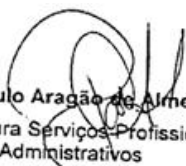
DECLARAÇÃO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no art. 8º, Inciso I, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, DECLARA à este órgão que tem responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais relativos ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico em referência.

Fortaleza 25 DE MAIO 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

NEPOTISMO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

CNPJ: 06.234.467/0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

FONE: (085) 30844812

Declaro, sob as penas da Lei no 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como do cumprimento integral ao que estabelece na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Araújo de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

FUTURA Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob N° do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão acima citado.

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

FUTURA Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ N° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, N° 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, **DECLARA**, sob as penalidades legais, que não há nenhuma superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



Futura Serviços Profissionais Administrativos Eireli

CNPJ nº 06.234.467/0001-82

Rua: Isac Mayer nº 125 – Aldeota - Fortaleza Ce

DECLARAÇÃO FARDAMENTO

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, declara nos termos do Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, que podemos até renunciar a totalidade do item fardamento.

Sendo assim de total responsabilidade da empresa fornecer fardamento em quantidade e qualidade suficiente para a prestação de serviços Licitada..

Obs: Mesmo com o valor cotado em planilha de composição de custo, informamos ainda que temos estoque suficiente para o fornecimento do Fardamento a ser solicitado para a boa conduta e prestação de serviço.

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Araújo de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Av. Isac Mayer nº 125 – Aldeota Fortaleza CE
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO FATO SUPERVINIENTES

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. NA FORMA DO § 2º, DO ART. 32, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA CPF. 200.024.594-34, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações DESTE ÓRGÃO, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Fortaleza, 25 de maio de 2023



Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

F U T U R A Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

CNPJ: 06.234.467/0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

FONE: (085) 30844812

DECLARO, no uso das atribuições que me foram delegadas e sob as penas da lei que a presente Entidade:

Não está inadimplente com a União, inclusive no que tange às contribuições de que tratam os artigos 195 e 239 da Constituição Federal (contribuições dos empregados para a seguridade social, contribuições para o PIS/PASEP, e contribuições para o FGTS, com relação a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, por meio de convênios, contratos, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares);

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

FUTURA Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Av. Isac Mayer nº 125 – Aldeota Fortaleza CE
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

FUTURA SERVIÇOS Declara, para fins de habilitação no pregão acima em referencia,

Que instalará escritório na cidade **da prestação do serviço**, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, nos termos item 10.6, 'a', do anexo VII-A da IN SLTI/MPDG nº 05/2017.

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Av. Isac Mayer nº 125 – Aldeota Fortaleza CE
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO INCISO V DA ART 27 LF 8666

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrição no CPF: 200.024.594-34, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, inclusive os egressos oriundos do sistema socioeducativo.**

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, inclusive os egressos oriundos do sistema socioeducativo.

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Av. Isac Mayer nº 125 – Aldeota Fortaleza CE
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO NÃO VISTORIA

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, declaro que esta empresa optou por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações. Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Fortaleza, 25 DE MAIO DE 2023



Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VIGENTES									
NO ANO AO QUAL SE REFERE A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾									
Nome do Órgão/Empresa	CNPJ	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Prazo de vigência contratual		Período de Vigência Atual	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (4) (R\$)	MESES
				Prazo inicial de vigência (sem as prorrogações)	Vigência contratual prorrogação? (marcar/completar, conforme o caso)				
Nome do Órgão/Empresa	CNPJ	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	(sem as prorrogações)		Período de Vigência Atual		REMANESCENTE	REMANESCENTE
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	004/2020	07/05/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	07/05/2022 A 08/05/2023	R\$ 64.272,35	R\$ 128.544,70	2
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	007/2021	02/07/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	02/07/2022 A 03/07/2023	R\$ 69.186,47	R\$ 276.745,88	4
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	002/2022	01/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$ 153.604,87	R\$ 1.843.258,47	12
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	23/2022	07/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	07/12/2022 A 08/12/2023	R\$ 82.384,69	R\$ 741.462,20	9
COLÉGIO DA POLICIA MILITAR - CCPM	00.394.452/0174-13	08/2022	18/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/04/2022 A 19/04/2023	R\$ 17.363,33	R\$ 208.359,96	12
CIPP - Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém	01.256.678/0001-00	17/2022	04/03/2022	12 MESES	() SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/03/2022 A 05/03/2023	R\$ 64.525,21	R\$ 709.777,31	11
SPRF/PE - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco	00394494/0110-90	12/2021	01/12/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/12/2022 A 02/12/2023	R\$ 78.317,79	R\$ 704.860,11	9
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE	07.135.668/0001-95	406/2022	01/11/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/11/2022 A 02/11/2023	R\$ 222.628,88	R\$ 1.781.031,00	8
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE	07.135.668/0001-95	153/2021	08/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	08/11/2022 A 09/11/2023	R\$ 32.416,16	R\$ 259.329,28	8
PGE - Procuradoria Geral do Estado (INFORMÁTICA)	71.584.833/0002-76	06/2018	28/05/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/05/2022 A 29/05/2023	R\$ 333.843,86	R\$ 667.687,72	2
PGE - Procuradoria Geral do Estado (MOTORISTAS E MOTOQUEIROS)	71.584.833/0002-76	14/2021	19/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	19/11/2021 A 20/11/2023	R\$ 34.080,76	R\$ 272.646,08	8
ETICE	26.989.715/0011-84	10-2017	01/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/06/2022 A 02/06/2023	R\$ 96.713,16	R\$ 290.139,48	3
TJCE	73.642.415/0001-32	48-2022	23/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	23/09/2022 A 24/09/2023	R\$ 227.939,05	R\$ 1.367.634,30	6
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	096/2021	15/09/2021	12 MESES	() SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/09/2022 A 16/09/2023	R\$ 61.529,19	R\$ 369.175,11	6
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	012/2022	15/01/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/01/2022 A 16/01/2023	R\$ 203.857,04	R\$ 2.038.570,40	10
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	003/2019	03/02/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	03/02/2022 A 04/02/2023	R\$ 153.103,33	R\$ 1.684.136,63	11
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	132/2022	29/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	29/12/2022 A 30/12/2023	R\$ 148.292,13	R\$ 1.334.629,19	9
Procuradoria da República - União Federal LIMPEZA	26.989.715/0011-84	14/2020	13/10/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/10/2022 A 14/10/2023	R\$ 44.116,74	R\$ 308.817,18	7
TRE-Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.792.645/0001-28	105/2020	11/01/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	11/01/2022 A 12/01/2023	R\$ 6.059,43	R\$ 60.594,27	10
TRE-Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.792.645/0001-28	107/2020	11/01/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	11/01/2022 A 12/01/2023	R\$ 33.210,72	R\$ 332.107,17	10
AGU/BA - Advocacia Geral da União	26.994.558/0001-23	18/2018	24/07/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	24/07/2022 A 25/07/2023	R\$ 145.213,65	R\$ 580.854,60	4
AGU/BA - Advocacia Geral da União	26.994.558/0001-23	0002/2019	25/06/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	25/06/2022 A 26/06/2023	R\$ 21.183,22	R\$ 63.549,66	3
AGU/MA - Advocacia Geral da União	26.994.558/0001-23	25/2018	15/10/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/10/2022 A 15/10/2023	R\$ 8.718,98	R\$ 61.032,86	7
BNB/CE - Banco do Nordeste do Brasil S.A	07.237.373/0300-37	2021/273	05/07/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	05/07/2022 a 06/07/2023	R\$ 64.342,96	R\$ 257.371,84	4
CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará	07.040.108/0001-57	78/2017	13/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/06/2022 A 14/06/2023	R\$ 76.679,87	R\$ 230.039,61	3
CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará S/A	07.029.051/0001-95	16/2018	19/10/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	19/10/2022 A 02/10/2023	R\$ 633.228,83		

								R\$	4.432.601,81	7
IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará	09.450.206/0001-98	007/2021	27/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	27/11/2021 A 28/11/2023	R\$	22.730,61		
							R\$	181.844,88	8	
COGERH - Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos	74.075.938/0001-07	030/2019	11/07/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	11/07/2022 A 12/07/2023	R\$	131.751,71		
							R\$	527.006,84	4	
METROFOR	02.003.575/0001-93	35/METROFOR/2021	04/08/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/08/2022 A 05/08/2023	R\$	31.073,25		
							R\$	155.366,26	5	
METROFOR	02.003.575/0001-93	81/2022	24/11/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	24/11/2022 A 25/11/2023	R\$	34.535,69		
							R\$	276.285,48	8	
PEFOCE - Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52	2021_001_2307	25/08/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	25/08/2022 A 26/08/2023	R\$	90.530,50		
							R\$	452.652,50	5	
PEFOCE - Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52	2021_001_3008	23/09/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	23/09/2022 A 24/09/2023	R\$	17.599,92		
							R\$	105.599,52	6	
PEFOCE - Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52	2022-0001-0112	13/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/12/2022 A 14/12/2023	R\$	79.040,92		
							R\$	711.368,26	9	
DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	00.043.711/0005-77	12/2018	20/04/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/04/2022 A 21/04/2023	R\$	218.564,42		
							R\$	2.622.773,04	12	
DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	03.773.788/0001-67	10/2017	01/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/06/2022 A 02/06/2023	R\$	96.713,16		
							R\$	290.139,48	3	
FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará	07.885.809/0001-97	53/2017	27/07/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	27/07/2022 A 28/07/2023	R\$	497.650,90		
							R\$	1.990.603,60	4	
IFCE - Aracati	10.744.098/0001-45	06/2019	29/05/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	29/05/2022 A 30/05/2023	R\$	6.379,02		
							R\$	12.758,04	2	
IFCE - Camocim	10.744.098/0024-31	01/2020	16/04/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	16/04/2022 A 17/04/2023	R\$	8.865,10		
							R\$	106.381,20	12	
IFCE - Jaguaribe	10.744.098/0018-93	04/2020	15/06/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/06/2022 A 16/06/2023	R\$	8.754,03		
							R\$	26.262,08	3	
IFCE - Jaguaribe	10.744.098/0018-93	07/2020	03/08/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	03/08/2022 A 04/08/2023	R\$	15.564,68		
							R\$	140.082,08	9	
IFCE - TIANGUA		10/2022	22/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	22/09/2022 A 23/09/2023	R\$	6.609,30		
							R\$	39.655,80	6	
IFCE - TIANGUA		11/2022	22/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	22/09/2022 A 23/09/2023	R\$	19.506,96		
							R\$	117.041,76	6	
IFCE - Maracanaú	10.744.098/0009-00	08/2021	01/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/11/2022 A 02/11/2023	R\$	18.749,82		
							R\$	149.998,58	8	
IFRN - CEARÁ MIRIM	10.877.412/0019-97	049/2020	04/06/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/06/2022 A 05/06/2023	R\$	34.728,74		
							R\$	104.186,22	3	
INST.FED. DO RN/CAMPUS CURRAIS NOVOS		240/2022	15/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/12/2022 A 15/12/2023	R\$	11.941,93		
							R\$	107.477,37	9	
IFRN - PARNAMIRIM	26.391.097/0001-02	83/2022	28/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/03/2022 A 29/03/2023	R\$	4.924,11		
							R\$	54.165,17	11	
IFRN - CAICÓ	10.877.412/0012-10	065/2022	18/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/03/2022 A 19/03/2023	R\$	3.245,63		
							R\$	35.701,89	11	
IFRN - CAICÓ	10.877.412/0012-10	066/2022	18/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/03/2022 A 19/03/2023	R\$	26.758,11		
							R\$	294.339,21	11	
IFRN - CAICÓ	10.877.412/0012-10	166/2021	14/12/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	14/12/2021 A 15/12/2023	R\$	11.242,63		
							R\$	101.183,67	9	
IFRN - NATAL ZONA NORTE	10.877.412/0001-68	110/2021	15/10/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/10/2022 A 16/10/2023	R\$	31.868,28		
							R\$	223.077,96	7	
IFRN - CANGUARETAMA	10.877.412/0001-68	054/2021	02/07/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	02/07/2022 A 03/07/2023	R\$	17.995,10		
							R\$	71.980,40	4	
IFRN - SP DO POTENGI	10.877.412/0017-25	191/2021	13/01/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/01/2022 A 14/01/2023	R\$	18.401,99		
							R\$	220.823,88	12	
IFRN - JOÃO CAMARA	10.877.412/0008-34	045/2020	01/06/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/06/2022 A 02/06/2023	R\$	70.755,07		
							R\$	212.265,21	3	
IFRN - JOÃO CAMARA	10.877.412/0008-34	81/2020	01/10/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/10/2020 A 01/10/2023	R\$	37.753,82		
							R\$	264.276,73	7	
IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10.877.412/0016-44	056/2020	19/06/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	19/06/2022 A 20/06/2023	R\$	45.165,29		
							R\$	135.495,87	3	
IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10.877.412/0016-44	50/2021	28/04/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/04/2022 A 29/04/2023	R\$	7.032,33		
							R\$	84.387,96	12	
IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10.877.412/0016-44	51/2021	28/04/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/04/2022 A 29/04/2023	R\$	3.188,47		
							R\$	38.261,64	12	
IFRN - SANTA CRUZ	10.877.412/0001-68	050/2022	21/02/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	21/02/2022 A 22/02/2023	R\$	20.918,61		
							R\$	209.186,10	10	
IFRN - SANTA CRUZ	10.877.412/0001-68	051/2022	21/02/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	21/02/2022 A 22/02/2023	R\$	8.360,34		
							R\$	83.603,40	10	

IFRN - MOSSORÓ	10.877.412/0001-68	139/2022	04/06/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/06/2022 A 05/06/2023	R\$	23.705,39	R\$	71.116,17	3
IFRN - JOÃO CAMARA (LIMPEZA)	10.877.412/0008-34	081/2020	01/10/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/10/2022 A 02/10/2023	R\$	37.753,35	R\$	264.273,45	7
Justiça Federal - São Luis/MA	05.424.667/0001-35	14/2019	28/06/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/06/2022 A 29/06/2023	R\$	27.770,22	R\$	83.310,66	3
Justiça Federal - São Luis/MA	05.424.667/0001-35	17/2020	10/11/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	10/11/2021 A 11/11/2023	R\$	87.304,12	R\$	696.432,96	8
BNB/CE - Banco do Nordeste do Bra	07.237.373/0001-20	2022/203	26/08/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	26/08/2022 A 27/08/2023	R\$	68.817,63	R\$	344.088,15	5
Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	06.928.790/0001-56	004/2019	14/02/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	14/02/2022 A 15/02/2023	R\$	53.762,76	R\$	645.153,12	12
Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	06.928.790/0001-56	059/2019	09/09/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	09/09/2022 A 10/09/2023	R\$	73.257,92	R\$	439.547,52	6
		008/2020	02/03/2020		(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	02/03/2022 A 03/03/2023	R\$	4.662,53	R\$	51.287,83	11
		060/2019	09/09/2019		(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	09/09/2022 A 10/09/2023	R\$	50.783,15	R\$	304.698,90	6
		064/2019	07/10/2019		(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	07/10/2022 A 08/10/2023	R\$	23.117,65	R\$	161.823,55	7
					(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.						
SAP - Secretaria da Administração Penitenciária (SEJUS)	07.954.530/0001-18	082/2020	30/12/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	30/12/2021 A 31/12/2023	R\$	511.124,27	R\$	4.600.118,43	9
SAP - Secretaria da Administração Penitenciária (SEJUS)	07.954.530/0001-18	071/2018	03/12/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	03/12/2021 A 04/12/2023	R\$	655.134,30	R\$	5.241.074,40	8
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA (saude)	07.954.597/0001-52	021/2021	10/05/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	10/05/2022 A 11/05/2023	R\$	11.510,31	R\$	23.020,62	2
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA (saude)	07.954.597/0001-52	065/2018	01/10/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/10/2022 A 02/10/2023	R\$	1.013.203,15	R\$	7.092.422,02	7
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará	00.394.460/0492-30	12/2018	08/10/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	08/10/2022 A 09/10/2023		10.221,87	R\$	71.553,09	7
Superintendência de Administração do Ministério da	00.394.460/0492-30	03/2021	21/06/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	21/06/2022 A 22/06/2023	R\$	34.513,14	R\$	103.539,42	3
Receita Federal do Brasil em Teresina/PI	00.394.460/0081-26	170035/02/2022	01/05/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/05/2022 A 02/05/2023	R\$	43.616,99	R\$	87.233,98	2
T.C.E - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	11.435.633/0001-49	02/2018	09/01/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	09/01/2022 A 10/01/2023	R\$	364.176,79	R\$	3.641.767,90	10
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	06.026.531/0001-30	28/2020	07/08/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	07/08/2022 A 08/08/2023	R\$	6.229,76	R\$	31.148,82	5
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	06.026.531/0001-30	03/2021	08/02/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	08/02/2022 A 09/02/2023	R\$	30.873,97	R\$	370.487,68	12
TJ/PI - Tribunal de Justiça	06.981.344/0001-05	127/2021	09/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	09/11/2022 A 10/11/2023	R\$	92.829,78	R\$	742.638,24	8
TRT - MARANHÃO	09.326.917/0001-55	17/2022	20/07/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/07/2022 A 21/07/2023	R\$	11.842,08	R\$	47.368,32	4
TRT - MARANHÃO	09.326.917/0001-55	18/2022	20/07/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/07/2022 A 21/07/2023	R\$	15.281,76	R\$	61.127,04	4
TCU - Tribunal de Contas da União RN	63.331.334/0001-68	2/2019	18/11/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/11/2021 A 19/11/2022	R\$	9.058,55	R\$	81.526,95	9
TRT 16ª Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (Manutenção Predial)	23.608.631/0001-93	57/2018	13/12/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/12/2021 A 14/12/2023	R\$	13.074,78	R\$	130.747,80	10
TRT 16ª Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (Bombeiro Hidráulico)	23.608.631/0001-93	58/2018	13/12/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/12/2021 A 14/12/2023	R\$	4.358,26	R\$	39.224,34	9
TRT 16ª Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (COPEIRAGEM)	23.608.631/0001-93	09/2022	16/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	16/03/2022 A 17/03/2023	R\$	5.903,76	R\$	70.845,12	12
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.957.363/0001-33	09/2022	04/07/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/07/2022 a 05/07/2023	R\$	14.690,13	R\$	58.760,51	4
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.957.363/0001-33	28/2022	26/07/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	26/07/2022 A 27/07/2023	R\$	13.816,43	R\$	55.265,72	4
TRT 16ª Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (GARÇOM)	23.608.631/0001-93	10/2022	16/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	16/03/2022 A 17/03/2023	R\$	5.795,94	R\$	63.755,34	11
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	14/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$	418.771,41	R\$	1.256.314,23	3
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	15/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$	477.396,38	R\$	1.432.189,14	3

ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	16/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$	459.835,78	R\$	1.379.507,34	3
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	17/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$	481.256,91	R\$	1.443.770,73	3
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	18/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$	280.697,05	R\$	842.091,15	3
CAMPUS ACOPIARA/IFCE	06.234.467/0001-82	13/2022	27/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	27/12/2022 A 27/12/2023	R\$	20.209,43	R\$	181.884,90	9
CAMPUS ACOPIARA/IFCE	06.234.467/0001-82	12/2022	15/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/12/2022 A 15/12/2023	R\$	11.175,56	R\$	100.580,04	9
CAMPUS UMIRIM/IFCE	06.234.467/0001-82	28/2022	02/01/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	02/01/2023 A 02/01/2024	R\$	6.268,60	R\$	62.686,00	10
CAMPUS ACOPIARA/IFCE	06.234.467/0001-82	11/2022	15/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/12/2022 A 15/12/2023	R\$	17.257,44	R\$	155.316,95	9
IPHAN-PI - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	26.474.056/0001-71	01/2021	01/12/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/12/2022 A 02/12/2023	R\$	19.514,60	R\$	175.631,40	9
IPHAN-PI - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - CE	26.474.056/0001-71	01/2021	04/07/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/07/2022 A 04/07/2023	R\$	19.514,60	R\$	78.058,40	4
IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75	15/2021	17/01/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	17/01/2022 A 18/01/2023	R\$	147.162,79	R\$	1.471.627,90	10
IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75	23/2022	26/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	26/12/2022 A 26/12/2023	R\$	15.076,57	R\$	135.689,13	9
IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75	22/2022	21/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	21/12/2022 A 21/12/2023	R\$	8.547,81	R\$	76.930,29	9
IFPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - CAMPUS PARNALBA	10.806.496/0001-49	03/2021	20/10/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/10/2022 A 21/10/2023	R\$	31.416,10	R\$	219.912,70	7
IFPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - CAMPUS PICOS	10.806.496/0001-49	07/2022	11/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	11/09/2022 A 12/09/2023	R\$	8.721,71	R\$	52.330,26	6
BNB/CE - Banco do Nordeste do Brasil S.A	07.237.373/0001-20	2022/203	01/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/09/2022 A 02/09/2023	R\$	72.314,21	R\$	433.885,26	6
IFPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - CAMPUS PARNALBA	10.806.496/0004-91	04/2022	01/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$	152.139,64	R\$	1.825.675,68	12
IFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí (Oeiras)	10.806.496/0014-63	02/2022	01/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$	13.719,42	R\$	164.633,04	12
IFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí (Oeiras)	10.806.496/0014-63	03/2021	20/10/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/10/2021 A 20/10/2023	R\$	38.139,45	R\$	266.976,15	7
IPHAN-CE - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	26.474.056/0001-71	01/2022	04/07/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/07/2022 A 05/07/2023	R\$	36.143,24	R\$	253.002,71	7
IPHAN-MA - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	26.474.056/0004-14	02/2022	01/08/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/08/2022 A 02/08/2023	R\$	38.081,99	R\$	190.409,93	5
NUTEF - Fundação Nucleo de Tecnologia	09.419.789/0001-94	30/2022	30/06/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	30/06/2022 A 01/07/2023	R\$	570.922,96	R\$	1.712.768,88	3
Ministério da Economia/PE	00.394.460/0226-25	19/2022	20/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/09/2022 A 21/09/2023	R\$	11.705,49	R\$	70.232,94	6
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal	00.394.460/0078-20	06/2022	01/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$	27.610,87	R\$	331.330,44	12
SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - PERNANBUCO	00.394.460/0078-20	19/2022	20/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/09/2022 A 19/09/2023	R\$	11.705,49	R\$	70.232,94	6
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - MA	00.394.460/0226-25	05/2022	01/08/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/08/2022 A 02/08/2023	R\$	39.105,22	R\$	195.526,12	5
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - MA	00.394.460/0226-25	13/2022	01/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/09/2022 A 02/09/2023	R\$	18.934,61	R\$	113.607,66	6
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PIAUI - SR(PI)		1066/2022	17/10/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	17/10/2022 A 17/10/2023	R\$	40.430,67	R\$	283.014,70	7
Polícia Federal - CE	00.394.494.0023-41	15/2022	02/07/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	02/07/2022 A 03/07/2023	R\$	21.007,07	R\$	84.028,27	4
Polícia Federal - CE	00.394.494.0023-41	12/2021	01/12/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/12/2022 A 01/12/2023	R\$	110.836,40	R\$	997.527,60	9
Polícia Federal - CE	00.394.494.0023-41	16/2022	21/07/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	21/07/2022 A 22/07/2023	R\$	16.523,37	R\$	66.093,49	4
Polícia Federal - CE	00.394.494.0023-41	17/2022	05/08/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	05/08/2022 A 06/08/2023	R\$	43.060,41	R\$	215.302,07	5

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal	00.394.460/0078-20	07/2022	01/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$ 53.024,26	R\$ 636.291,12	12
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal	00.394.460/0078-20	08/2022	18/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/04/2022 A 19/04/2023	R\$ 17.468,56	R\$ 209.622,72	12
							VALOR TOTAL DOS CONTRATOS	R\$ 74.013.229,22	
							1/12 AVOS	R\$ 6.167.769,10	

VALOR RECEITA BRUTA	R\$ 102.439.869,65
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS	R\$ 102.456.341,05
TOTAL CONTRATOS REMANESCENTE	R\$ 74.013.229,22
1/12 AVOS REMANESCENTE	R\$ 6.167.769,10

OBS: CEARA PREV CONTRATO 15/2022 ENCERRADO EM OUTUBRO/2022 - MAS CONSTA INDEVIDAMENTE NO PORTAL DA TRANSPARENCIA

OBS: DETRAN CONTRATO 171/2019 ENCERRADO E MIGRADO PARA O CONTRATO 406/2022.

JUSTIFICATIVA: a empresa Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI., inscrita no CNPJ 06.234.467/0001-82, informa que a divergência da relação à Receita Bruta discriminada na DRE do presente Balanço

2021 está superior do valor total dos contratos atuais, tendo assim como justificativa o ENCERRAMENTO / INÍCIO E REAJUSTES de alguns contratos devido diversos órgãos adaptar contratos durante os anos de

2020/2021/2022, sendo assim feitos vários ajustes com sua realidade orçamentária.


 Paulo Araújo de Almeida
 Futura Serviços Profissionais
 Administrativos



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

CNPJ: 06.234.467/0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

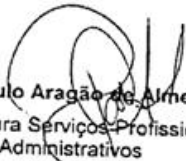
FONE: (085) 30844812

Declaração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, de que o licitante possui ou instalará, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas, do município onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional, por meio de Preposto, para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9.11.1.5.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

9.11.1.5.3 Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO);

Fortaleza, 25 DE MAIO DE 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

FUTURA Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

FICHA DE CREDENCIAMENTO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

CNPJ: 06.234.467/0001-82

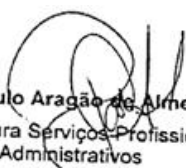
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

FONE: (085) 30844812

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA: futuraservico@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: PAULO ARAGÃO

Fortaleza, 25 de maio de 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

FUTURA Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 7.203, DE 2010

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

CNPJ: 06.234.467/0001-82

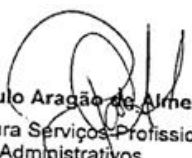
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

FONE: (085) 30844812

por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei, DECLARA que: a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o este INSTITUIÇÃO (Órgão), mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança nessa Autarquia.

Fortaleza 25 de maio de 2023


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

FUTURA Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.

CNPJ Nº 06.234.467/0001-82

Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200

Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CUSTO EFETIVO ANUAL - PIS COFINS

MÊS	FAT. MENSAL	PIS MENSAL	PIS RETIDO	PIS APURADO	CRÉDITO	PIS DEVIDO	% EFETIVO
abr/22	8.511.598,95	140.441,38	18.706,60	121.734,78	109.333,56	12.401,22	0,1476%
mai/22	6.137.974,55	101.276,58	13.734,91	87.541,67	78.488,79	9.052,88	0,1494%
jun/22	8.592.349,86	141.773,77	17.634,70	124.139,07	111.558,49	12.580,58	0,1483%
jul/22	7.340.033,11	121.110,55	16.832,86	104.277,69	93.304,03	10.973,66	0,1514%
ago/22	8.036.761,00	132.606,56	16.664,13	115.942,43	104.968,77	10.973,66	0,1384%
set/22	8.755.682,00	144.468,75	21.768,93	122.699,82	110.731,16	11.968,66	0,1384%
out/22	6.982.329,53	115.208,44	22.382,45	92.825,99	83.360,29	9.465,70	0,1372%
nov/22	9.823.510,55	162.087,92	20.636,62	141.451,30	128.220,89	13.230,41	0,1365%
dez/22	14.213.093,53	234.516,04	28.441,94	206.074,10	187.024,96	19.049,14	0,1358%
jan/23	3.530.954,99	58.260,76	12.845,04	45.415,72	40.641,81	4.773,91	0,1368%
fev/23	4.835.001,33	79.777,52	17.592,80	62.184,72	55.691,92	6.492,80	0,1359%
mar/23	10.314.636,11	170.191,50	31.335,63	138.855,87	126.523,91	12.331,96	0,1210%
TOTAL	97.073.925,51	1.601.719,77	238.576,61	1.363.143,16	1.229.848,58	133.294,58	0,1391%

MÊS	FAT. MENSAL	COFINS MENSAL	COFINS RETIDO	COFINS APURADO	CRÉDITO	COFINS DEVIDO	% EFETIVO
abr/22	8.511.598,95	646.881,52	86.338,76	560.542,76	503.597,02	56.945,74	0,7111%
mai/22	6.137.974,55	466.486,07	63.391,56	403.094,51	361.524,12	41.570,39	0,7197%
jun/22	8.592.349,86	653.018,59	81.390,60	571.627,99	513.845,15	57.782,84	0,7153%
jul/22	7.340.033,11	557.842,52	77.690,01	480.152,51	433.923,20	46.229,31	0,6694%
ago/22	8.036.761,00	610.793,84	76.911,37	533.882,47	483.492,52	50.389,95	0,6671%
set/22	8.755.682,00	665.431,83	100.472,33	564.959,50	510.034,45	54.925,05	0,6661%
out/22	6.982.329,53	530.657,04	103.303,69	427.353,35	383.962,56	43.390,79	0,6576%
nov/22	9.823.510,55	746.586,80	95.246,50	651.340,30	590.593,19	60.747,11	0,6579%
dez/22	14.213.093,53	1.080.195,11	131.270,96	948.924,15	861.448,31	87.475,84	0,6552%
jan/23	3.530.954,99	268.352,58	59.284,96	209.067,62	187.198,66	21.868,96	0,6540%
fev/23	4.835.001,33	367.460,10	81.197,95	286.262,15	256.520,36	29.741,79	0,6496%
mar/23	10.314.636,11	783.912,34	144.626,14	639.286,20	582.776,80	56.509,40	0,5807%
TOTAL	97.073.925,51	7.377.618,34	1.101.124,83	6.276.493,51	5.668.916,34	607.577,17	0,6647%



RICARDO FIDELIS DA CUNHA

CPF: 028.686.928-42

Contador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23600064491	CNPJ 06.234.467/0001-82	
NOME EMPRESARIAL FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A5.59.53.32.99.78.31.56.6C.73.8B.12.E8.6E.4D.AC.4E.A3.0B.6F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	5932495627973456209	29/06/2020 a 29/06/2023	Não
Procurador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	5932495627973456209	29/06/2020 a 29/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
A5.59.53.32.99.78.31.56.6C.73.8B.12.E
8.6E.4D.AC.4E.A3.0B.6F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2020 às 12:22:47

DE.28.9D.31.9E.59.BA.54
A2.48.9E.9E.0B.CF.22.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 06.234.467/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
NIRE	23600064491
CNPJ	06.234.467/0001-82
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/03/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	283698

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	283698
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.59.53.32.99.78.31.56.6C.73.8B.12.E8.6E.4D.AC.4E.A3.0B.6F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

Mês/Ano: JAN 2022

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: NÃO

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Regime de Competência

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Logradouro: RUA ISAC MEYER

Número: 125

Complemento:

Bairro/Distrito: ALDEOTA

Município: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60160-200

Telefone:

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2022

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

CPF: 200.024.594-34

Telefone: (85) 32573473

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: RICARDO FIDELIS DA CUNHA

CPF: 028.686.928-42

Inscrição no CRC: SP1225420T0

UF: CE

Telefone: (85) 32573473

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2022

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRPJ - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO DA RECEITA: 5993-01

DENOMINAÇÃO: IRPJ - PJ optante pelo Lucro Real - Entidade não financeira
- Estimativa mensal

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	15.724,64
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	15.724,64
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	15.724,64
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	15.724,64
----------------------------	---------------	------------------

Total do Imposto apurado mensalmente, antes de efetuadas as compensações	15.724,64
--	-----------

Balanço de redução: Não

Pagamento	Total:	15.724,64
------------------	---------------	------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5993
Data de Vencimento: 25/02/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		15.724,64
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		15.724,64
Valor Pago do Débito:		15.724,64

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2022

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 0561-07

DENOMINAÇÃO: IRRF - Trabalho Assalariado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	105.766,85
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	105.766,85
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	105.766,85
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	105.766,85
----------------------------	---------------	-------------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	105.766,85
---	------------

Pagamento	Total:	105.766,85
------------------	---------------	-------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 0561
Data de Vencimento: 18/02/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		105.766,85
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		105.766,85
Valor Pago do Débito:		105.766,85

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2022

Página 5

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

DENOMINAÇÃO: IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	33,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	33,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	33,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	33,00
----------------------------	---------------	--------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	33,00
---	-------

Pagamento	Total:	33,00
------------------	---------------	--------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 18/02/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		33,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		33,00
Valor Pago do Débito:		33,00

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2022

Página 6

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO

CÓDIGO DA RECEITA: 2484-01

DENOMINAÇÃO: CSLL - Lucro Real - Entidade não financeira - Estimativa
mensal

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	26.132,32
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	26.132,32
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	26.132,32
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	26.132,32
---------------------	--------	-----------

Total da Contribuição Social apurada mensalmente, antes de efetuadas as compensações	26.132,32
--	-----------

Balanço de redução: Não

Pagamento	Total:	26.132,32
-----------	--------	-----------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 2484
Data de Vencimento: 25/02/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		26.132,32
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		26.132,32
Valor Pago do Débito:		26.132,32

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2022

Página 7

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	5.851,43
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	5.851,43
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	5.851,43
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total: 5.851,43
---------------------	-----------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	5.851,43
--	----------

Pagamento	Total: 5.851,43
-----------	-----------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 6912
Data de Vencimento: 25/02/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		5.851,43
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		5.851,43
Valor Pago do Débito:		5.851,43

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2022

Página 8

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	26.840,94
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	26.840,94
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	26.840,94
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	26.840,94
----------------------------	---------------	------------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	26.840,94
--	-----------

Pagamento	Total:	26.840,94
------------------	---------------	------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5856
Data de Vencimento: 25/02/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		26.840,94
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		26.840,94
Valor Pago do Débito:		26.840,94

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2022

Página 9

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE PELAS PJ DE
DIREITO PRIVADO

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

DENOMINAÇÃO: CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Retenção de contribuições sobre
pagamentos de PJ a PJ de direito privado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	159,20
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	159,20
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	159,20
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total: 159,20
---------------------	---------------

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações	159,20
--	--------

Pagamento	Total: 159,20
-----------	---------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 18/02/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		24,82
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		24,82
Valor Pago do Débito:		24,82

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 18/02/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		32,08
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		32,08
Valor Pago do Débito:		32,08

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2022

Página 10

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022

CNPJ: 06.234.467/0001-82

Código da Receita: 5952

Data de Vencimento: 18/02/2022

Nº de Referência:

Valor do Principal:

102,30

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

102,30

Valor Pago do Débito:

102,30

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 43E155C48E6F0963BD8CED4D269AE916119C4B56

Período de apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 109.333,56	R\$ 503.597,02
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 140.441,38	R\$ 646.881,52
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 109.333,56	R\$ 503.597,02
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 18.706,60	R\$ 86.338,76
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 12.401,22	R\$ 56.945,74
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

43.E1.55.C4.8E.6F.09.63.BD.8C.ED.4D.26.
9A.E9.16.11.9C.4B.56-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/06/2022 às 18:48:58

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
0D.40.E8.55.64.D2.31.E4 89.EC.84.5B.D5.BB.91.DB

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 13016820D59701F2AC0A7C5BA6E1D11AB6C1FE8C

Período de apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 39.726,44	R\$ 182.982,40
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 62.407,42	R\$ 287.452,34
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 39.726,44	R\$ 182.982,40
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 9.419,95	R\$ 43.475,80
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 13.261,03	R\$ 60.994,14
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/03/2021 às 12:25:07
Número do Recibo: 13.01.68.20.D5.97.01.F2.AC.0A.7C.5B.A6. E1.D1.1A.B6.C1.FE.8C-5	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C7.A3.E1.F9.CC.E9.92.C0 60.A0.C9.85.60.24.1E.A8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: AB08B6ABB2B8B2017CBBDC4F926AF510F0845A91

Período de apuração: 01/01/2022 a 31/01/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 37.235,20	R\$ 171.507,59
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 55.094,73	R\$ 253.769,68
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 37.235,20	R\$ 171.507,59
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.008,10	R\$ 55.421,15
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 5.851,43	R\$ 26.840,94
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/03/2022 às 17:04:19
Número do Recibo: AB.08.B6.AB.B2.B8.B2.01.7C.BB.DC.4F.92 .6A.F5.10.F0.84.5A.91-4	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 6E.E0.1B.E7.02.B2.7C.55 0A.72.FC.D5.73.9A.BF.BA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 9C796EA755EAAA545AA78DE5D6AF4A83250D0D86

Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 40.641,81	R\$ 187.198,66
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 58.260,76	R\$ 268.352,58
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 40.641,81	R\$ 187.198,66
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.845,04	R\$ 59.284,96
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.773,91	R\$ 21.868,96
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/03/2023 às 14:23:45
Número do Recibo: 9C.79.6E.A7.55.EA.AA.54.5A.A7.8D.E5.D6 .AF.4A.83.25.0D.0D.86-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 88.F0.B7.C3.46.24.B9.C3 41.8F.59.F1.E5.5F.BB.D2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 4250F75957D80375D4E62317DC41D7D915E4F65B

Período de apuração: 01/02/2020 a 29/02/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 32.526,81	R\$ 149.820,45
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 11.905,87	R\$ 54.949,10
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 20.620,94	R\$ 94.871,35
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/07/2020 às 16:18:46
Número do Recibo: 42.50.F7.59.57.D8.03.75.D4.E6.23.17.DC.4 1.D7.D9.15.E4.F6.5B-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 17.00.41.D1.9D.44.35.DD 09.63.BD.C9.3B.EA.D4.64

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 8DF5C9B9277BAA15598F15780A574AD1973764CB

Período de apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 82.383,09	R\$ 379.461,52
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 114.327,21	R\$ 526.598,06
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 82.383,09	R\$ 379.461,52
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.378,16	R\$ 61.744,74
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 18.565,96	R\$ 85.391,80
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/04/2021 às 16:48:41
Número do Recibo: 8D.F5.C9.B9.27.7B.AA.15.59.8F.15.78.0A. 57.4A.D1.97.37.64.CB-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 3C.C0.DD.76.47.6A.5F.0E 18.C4.AD.83.A4.56.8E.BB

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 96C46E3C9AD2BCBB5D9C74B33970A13049D5AA1F

Período de apuração: 01/02/2022 a 28/02/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 74.734,64	R\$ 344.232,28
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 96.735,47	R\$ 445.569,42
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 74.734,64	R\$ 344.232,28
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.070,11	R\$ 55.707,54
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.930,72	R\$ 45.629,60
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 04/04/2022 às 16:07:40
Número do Recibo: 96.C4.6E.3C.9A.D2.BC.BB.5D.9C.74.B3.39 .70.A1.30.49.D5.AA.1F-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 87.DE.38.81.1A.71.C0.32 32.B9.90.FE.B4.75.44.2B

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: AD0491442F41A50FD972EBE57AA03D259B1BEDB1

Período de apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 55.691,92	R\$ 256.520,36
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 79.777,52	R\$ 367.460,10
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 55.691,92	R\$ 256.520,36
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 17.592,80	R\$ 81.197,95
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 6.492,80	R\$ 29.741,79
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/04/2023 às 09:50:27
Número do Recibo: AD.04.91.44.2F.41.A5.0F.D9.72.EB.E5.7A. A0.3D.25.9B.1B.ED.B1-4	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 45.42.AD.B2.F2.3B.56.D9 B7.EB.8A.9C.52.F1.1A.AC

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: EEDB5428088714F66A5C1F21909649997AECD07B

Período de apuração: 01/03/2020 a 31/03/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 36.052,61	R\$ 166.060,51
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.906,30	R\$ 68.797,32
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 21.146,31	R\$ 97.263,19
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

EE.DB.54.28.08.87.14.F6.6A.5C.1F.21.90.
96.49.99.7A.EC.D0.7B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/07/2020 às 12:43:13

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
EE.BF.98.1B.D3.E3.FB.E9 68.21.EE.49.C5.DD.39.B0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 783DDFB1BB787C40524D4FD72E65476FF07975E9

Período de apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 98.719,91	R\$ 454.709,88
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 132.926,79	R\$ 612.268,84
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 98.719,91	R\$ 454.709,88
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.861,12	R\$ 59.358,39
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 21.345,76	R\$ 98.200,57
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

78.3D.DF.B1.BB.78.7C.40.52.4D.4F.D7.2E.
65.47.6F.F0.79.75.E9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2021 às 12:35:08

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
FF.89.CC.F6.1B.5F.F8.44 6F.6E.CF.09.5E.02.5F.28

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 7D1AD29E13792F268E662A0A6476EC4A1F3AD1F1

Período de apuração: 01/03/2022 a 31/03/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 118.696,43	R\$ 546.722,96
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 146.528,89	R\$ 674.920,94
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 118.696,43	R\$ 546.722,96
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.924,06	R\$ 68.879,50
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 12.908,40	R\$ 59.318,48
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 06/05/2022 às 14:30:31
Número do Recibo: 7D.1A.D2.9E.13.79.2F.26.8E.66.2A.0A.64. 76.EC.4A.1F.3A.D1.F1-6	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 20.58.69.A2.57.77.95.18 E4.6C.93.06.8E.FE.9C.A1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 SCP: Tipo: Original

Identificação do arquivo: 4BA7AB2F01821E0C48AB8E2417EF9477C570F8F2

Período de apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 126.523,91	R\$ 582.776,80
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 170.191,50	R\$ 783.912,34
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 126.523,91	R\$ 582.776,80
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 31.335,63	R\$ 144.626,14
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 12.331,96	R\$ 56.509,40
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/05/2023 às 15:32:20
Número do Recibo: 4B.A7.AB.2F.01.82.1E.0C.48.AB.8E.24.17. EF.94.77.C5.70.F8.F2-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: B3.85.62.C4.61.6C.4B.57 02.49.49.B0.FC.F4.9C.27

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: E8167F8556723D43288A3E2DBDECED034B740B4F

Período de apuração: 01/04/2020 a 30/04/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 85.284,32	R\$ 392.824,74
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 122.620,26	R\$ 564.796,35
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 85.284,32	R\$ 392.824,74
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 10.466,55	R\$ 48.308,53
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 26.869,39	R\$ 123.663,08
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

E8.16.7F.85.56.72.3D.43.28.8A.3E.2D.BD.
EC.ED.03.4B.74.0B.4F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/10/2020 às 10:52:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

88.3C.E6.4B.2B.FA.19.FF 5F.B8.D6.D2.6F.30.85.A9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 222A2F35304995C66C8CC5F9437E9793937093F8

Período de apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 82.735,54	R\$ 381.084,92
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 115.177,98	R\$ 530.516,75
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 82.735,54	R\$ 381.084,92
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.941,29	R\$ 64.343,31
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 18.501,15	R\$ 85.088,52
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

22.2A.2F.35.30.49.95.C6.6C.8C.C5.F9.43.
7E.97.93.93.70.93.F8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2021 às 15:20:28

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
8D.A0.DB.F3.D1.96.95.7D D6.1F.C5.1A.23.FA.E0.BB

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: D71B01E505DCFB91F0DA990C24380D9942CDC7F

Período de apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 114.713,34	R\$ 528.376,58
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 147.439,03	R\$ 679.113,10
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 114.713,34	R\$ 528.376,58
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.485,49	R\$ 57.626,52
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 20.240,20	R\$ 93.110,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

D7.1B.01.E5.05.DC.FB.D9.1F.0D.A9.90.C2
.43.80.D9.94.2C.DC.7F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/10/2020 às 10:06:14

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

6F.E6.37.DD.20.52.10.BD 53.DD.CF.59.34.45.73.C2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 715408214C93E1F29093CB5374B2F6F07594BCE7

Período de apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 129.106,25	R\$ 594.671,21
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 152.768,36	R\$ 703.660,31
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 129.106,25	R\$ 594.671,21
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.819,25	R\$ 68.395,58
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 8.842,86	R\$ 40.593,52
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

71.54.08.21.4C.93.E1.F2.90.93.CB.53.74.B
2.F6.F0.75.94.BC.E7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/07/2021 às 15:57:53

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
43.1D.83.EA.8C.D8.F5.05 8D.92.5E.D9.82.13.7D.7A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5CE0D8C31937D28FE922E2FE1A4F113BDFCFB425

Período de apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 78.488,79	R\$ 361.524,13
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 101.276,58	R\$ 466.486,08
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 78.488,79	R\$ 361.524,13
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.734,91	R\$ 63.391,56
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.052,88	R\$ 41.570,39
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

5C.E0.D8.C3.19.37.D2.8F.E9.22.E2.FE.1A.
4F.11.3B.DF.CF.B4.25-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/07/2022 às 14:45:54

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
CE.86.7E.BD.C7.86.74.5C 55.1E.5A.B5.BD.42.7F.79

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: E33AA78E6C89A032F4D112C1812BABD36ACDE698

Período de apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 25.510,03	R\$ 117.500,74
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.558,87	R\$ 67.196,01
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 10.951,16	R\$ 50.304,73
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 18/08/2020 às 10:12:21
Número do Recibo: E3.3A.A7.8E.6C.89.A0.32.F4.D1.12.C1.81. 2B.AB.D3.6A.CD.E6.98-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: E6.A9.1E.03.9B.A4.A1.47 F1.85.C2.8F.92.87.64.AA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2C5703D24A0473CC12555C545C4CA96A5EF2361E

Período de apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 131.919,35	R\$ 607.628,54
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 155.950,36	R\$ 718.316,83
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 131.919,35	R\$ 607.628,54
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.464,43	R\$ 62.142,58
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 10.566,58	R\$ 48.545,71
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/08/2021 às 09:09:32
Número do Recibo: 2C.57.03.D2.4A.04.73.CC.12.55.5C.54.5C. 4C.A9.6A.5E.F2.36.1E-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: EB.51.A5.B7.F0.F7.CA.F9 8D.19.C5.6D.62.93.92.C7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: D4E84247811B2C5522FF05F8EE9E5DDC04B927FE

Período de apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 111.558,49	R\$ 513.845,15
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 141.773,77	R\$ 653.018,59
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 111.558,49	R\$ 513.845,15
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 17.634,70	R\$ 81.390,60
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 12.580,58	R\$ 57.782,84
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

D4.E8.42.47.81.1B.2C.55.22.FF.05.F8.EE.
9E.5D.DC.04.B9.27.FE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/08/2022 às 14:13:07

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
98.07.72.8A.C7.08.E3.36 5C.12.5F.F8.CF.C3.7E.EC

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 07C07813AEEA36A746E661C6D417F43D3737B9AC

Período de apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 78.255,63	R\$ 360.450,17
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 93.491,51	R\$ 430.627,56
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 78.255,63	R\$ 360.450,17
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 9.101,13	R\$ 42.006,74
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 6.134,75	R\$ 28.170,65
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

07.C0.78.13.AE.EA.36.A7.46.E6.61.C6.D4.
17.F4.3D.37.37.B9.AC-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/09/2020 às 11:01:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
90.BF.0B.6E.C5.E1.0B.AD 3E.08.93.9D.E6.E8.72.39

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 399AD9D1F3F3605BF650E1697A08220C4B633D73

Período de apuração: 01/07/2021 a 31/07/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 109.520,88	R\$ 504.459,83
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 128.538,16	R\$ 592.054,55
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 109.520,88	R\$ 504.459,83
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 10.309,55	R\$ 47.582,14
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 8.707,73	R\$ 40.012,58
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/09/2021 às 10:29:13
Número do Recibo: 39.9A.D9.D1.F3.F3.60.5B.F6.50.E1.69.7A. 08.22.0C.4B.63.3D.73-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 27.D5.CA.31.D8.AC.8C.2A 1E.C6.07.F9.0D.D6.42.4B

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: CF2A603C57102855651D6BA6EA6BB8319B0690DB

Período de apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 94.207,01	R\$ 433.923,20
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 121.110,55	R\$ 557.842,52
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 94.207,01	R\$ 433.923,20
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 16.832,86	R\$ 77.690,01
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 10.070,68	R\$ 46.229,31
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

CF.2A.60.3C.57.10.28.55.65.1D.6B.A6.EA.
6B.B8.31.9B.06.90.DB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/09/2022 às 16:23:36

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
27.1F.45.6C.C2.54.1E.D0 D2.48.EC.9A.C8.22.E2.49

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5AC8F4E7256A45A7A5905C73E27CBF276803597C

Período de apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 129.331,84	R\$ 595.710,27
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 151.592,75	R\$ 698.245,40
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 129.331,84	R\$ 595.710,27
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.816,33	R\$ 59.152,32
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.444,58	R\$ 43.382,81
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/10/2020 às 17:13:16
Número do Recibo: 5A.C8.F4.E7.25.6A.45.A7.A5.90.5C.73.E2. 7C.BF.27.68.03.59.7C-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 5F.04.C1.B4.55.44.D9.0A 2E.F3.AE.7E.7B.EC.53.4A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 077A92CFC78F068483891AD5125EBC801DA6840D

Período de apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 139.987,75	R\$ 644.792,07
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 168.134,65	R\$ 774.438,39
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 139.987,75	R\$ 644.792,07
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 16.819,95	R\$ 77.629,95
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 11.326,95	R\$ 52.016,37
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 05/10/2021 às 15:58:03
Número do Recibo: 07.7A.92.CF.C7.8F.06.84.83.89.1A.D5.12.5 E.BC.80.1D.A6.84.0D-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 56.F6.94.55.B9.67.60.1C 73.32.DB.8E.75.04.C4.0C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: E5124E1682BBE9E94D0099A4023B2BDAEBC3C5C6

Período de apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 104.968,77	R\$ 483.492,52
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 132.606,56	R\$ 610.793,84
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 104.968,77	R\$ 483.492,52
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 16.664,13	R\$ 76.911,37
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 10.973,66	R\$ 50.389,95
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

E5.12.4E.16.82.BB.E9.E9.4D.00.99.A4.02.
3B.2B.DA.EB.C3.C5.C6-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/10/2022 às 09:49:33

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
85.A0.1D.3F.13.FF.67.00 2F.C0.32.BE.28.A4.BA.14

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2FC14CA23FDA2897B57F042F2144294B9128C4AB

Período de apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 76.265,13	R\$ 351.281,82
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 120.974,14	R\$ 557.214,20
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 76.265,13	R\$ 351.281,82
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.396,80	R\$ 61.830,45
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 31.312,21	R\$ 144.101,93
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

2F.C1.4C.A2.3F.DA.28.97.B5.7F.04.2F.21.
44.29.4B.91.28.C4.AB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/10/2020 às 14:50:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
17.3F.AD.DA.44.1D.6F.6D BC.5D.2A.6B.74.12.24.D1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: FA43755DFF879A2A76009984BF054987417C2386

Período de apuração: 01/09/2021 a 30/09/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 117.005,49	R\$ 538.934,37
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 138.202,74	R\$ 636.570,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 117.005,49	R\$ 538.934,37
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 11.912,97	R\$ 54.982,44
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.284,28	R\$ 42.653,41
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/11/2021 às 08:58:31
Número do Recibo: FA.43.75.5D.FF.87.9A.2A.76.00.99.84.BF.0 5.49.87.41.7C.23.86-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 8C.A0.69.7C.5F.5E.3F.F7 FE.D0.B8.48.AA.57.9F.65

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 8FA36E159CF07D91C6B1FBDBA8C3D622FAFAD3DD

Período de apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 110.731,16	R\$ 510.034,45
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 144.468,75	R\$ 665.431,83
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 110.731,16	R\$ 510.034,45
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 21.768,93	R\$ 100.472,33
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 11.968,66	R\$ 54.925,05
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 08/11/2022 às 15:55:12
Número do Recibo: 8F.A3.6E.15.9C.F0.7D.91.C6.B1.FB.DB.A8 .C3.D6.22.FA.FA.D3.DD-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 08.F4.5F.8F.C8.DD.68.1F 16.91.64.A8.DD.CA.37.44

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: ED1B19138D179B25504246F6401D584478F559B8

Período de apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 82.321,38	R\$ 379.177,27
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 132.922,34	R\$ 612.248,38
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 82.321,38	R\$ 379.177,27
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.903,84	R\$ 73.401,45
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 34.697,12	R\$ 159.669,66
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/12/2020 às 13:55:46
Número do Recibo: ED.1B.19.13.8D.17.9B.25.50.42.46.F6.40.1 D.58.44.78.F5.59.B8-4	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: D5.ED.39.9D.99.A6.86.2F 84.28.5A.CC.9A.F0.56.37

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 1304C9F2DFF73A9BEA26E7AB10B25B0114043A86

Período de apuração: 01/10/2021 a 31/10/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 102.670,00	R\$ 472.904,26
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 126.057,32	R\$ 580.627,66
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 102.670,00	R\$ 472.904,26
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.837,96	R\$ 68.482,26
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 8.549,36	R\$ 39.241,14
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 24/11/2021 às 14:56:53
Número do Recibo: 13.04.C9.F2.DF.F7.3A.9B.EA.26.E7.AB.10. B2.5B.01.14.04.3A.86-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 3F.A9.C1.33.3D.E5.8C.94 DE.F3.3F.8B.E5.D3.F4.B0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: F0C2FB40CD50C035060B0D0A22953F2EAB9EAD11

Período de apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 83.360,29	R\$ 383.962,56
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 115.208,44	R\$ 530.657,04
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 83.360,29	R\$ 383.962,56
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 22.382,45	R\$ 103.303,69
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.465,70	R\$ 43.390,79
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

F0.C2.FB.40.CD.50.C0.35.06.0B.0D.0A.22.
95.3F.2E.AB.9E.AD.11-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/12/2022 às 10:13:16

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
C5.09.23.3D.B0.07.06.3C 00.C5.A5.39.17.05.99.CB

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: B4367D30799E37683C6228651AEAB48A4A0B2115

Período de apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 91.756,30	R\$ 422.635,10
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 142.798,78	R\$ 657.739,84
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 91.756,30	R\$ 422.635,10
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.992,52	R\$ 64.579,98
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 37.049,96	R\$ 170.524,76
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 24/12/2020 às 10:11:03
Número do Recibo: B4.36.7D.30.79.9E.37.68.3C.62.28.65.1A.E A.B4.8A.4A.0B.21.15-6	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 95.7D.46.FC.8D.68.71.21 9A.1D.9A.49.AE.C3.83.53

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 75373325D5C0BEFA9218E24DAFE3062494D6F0E5

Período de apuração: 01/11/2021 a 30/11/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 119.256,38	R\$ 549.302,13
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 144.432,97	R\$ 665.267,02
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 119.256,38	R\$ 549.302,13
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.433,32	R\$ 71.229,99
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.743,27	R\$ 44.734,90
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/01/2022 às 11:03:29
Número do Recibo: 75.37.33.25.D5.C0.BE.FA.92.18.E2.4D.AF. E3.06.24.94.D6.F0.E5-6	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: AF.A1.B2.B4.77.56.D8.BB 22.72.7A.3C.6F.44.79.5A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 6B411086663191932DADF08E8D9521B833D82875

Período de apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 128.220,89	R\$ 590.593,19
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 162.087,92	R\$ 746.586,80
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 128.220,89	R\$ 590.593,19
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 20.636,62	R\$ 95.246,50
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 13.230,41	R\$ 60.747,11
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/01/2023 às 10:33:34
Número do Recibo: 6B.41.10.86.66.31.91.93.2D.AD.F0.8E.8D. 95.21.B8.33.D8.28.75-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 23.C4.5F.9B.82.90.BB.F1 51.AA.E0.31.1D.34.AC.B3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: ED2EB38B159A28C5474E72849DC3531593E5FC1E

Período de apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 161.700,00	R\$ 744.800,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 229.388,06	R\$ 1.056.575,28
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 161.700,00	R\$ 744.800,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 17.191,91	R\$ 79.346,56
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 50.496,15	R\$ 232.428,72
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

ED.2E.B3.8B.15.9A.28.C5.47.4E.72.84.9D.
C3.53.15.93.E5.FC.1E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/02/2021 às 14:16:17

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
CC.E1.14.FA.C9.2C.F8.42 AA.32.63.BA.91.F8.5C.B1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 32C2AC8C9C6833ECF1B02C29618232AA5ADE9456

Período de apuração: 01/12/2021 a 31/12/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 206.525,97	R\$ 951.271,14
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 251.480,15	R\$ 1.158.332,80
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 206.525,97	R\$ 951.271,14
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 28.386,13	R\$ 131.012,33
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 16.568,05	R\$ 76.049,33
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

32.C2.AC.8C.9C.68.33.EC.F1.B0.2C.29.61.
82.32.AA.5A.DE.94.56-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/02/2022 às 17:17:15

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
BD.E4.5E.42.66.31.F4.76 6A.C0.D8.23.7D.6C.E4.D8

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82

Mês/Ano: ABR 2022

Nome Empresarial: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	19.145,19	0,00	0,00
IRRF	151.717,48	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	31.816,82	0,00	0,00
PIS/PASEP	12.401,22	0,00	
COFINS	56.945,74	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	159,20	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

CPF: 200.024.594-34

Telefone: (85) 32573473

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 028.686.928-42

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
23.05.90.03.97-89

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/06/2022 às 14:57:31

0379753082

23.05.90.03.97

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23600064491	CNPJ 06.234.467/0001-82	
NOME EMPRESARIAL FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 56.70.49.C9.10.47.36.18.AC.CB.BF.47.C8.7D.B6.00.AB.D9.B2.A9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	6191090203863748627	29/06/2020 a 29/06/2023	Não
Procurador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	6191090203863748627	29/06/2020 a 29/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
56.70.49.C9.10.47.36.18.AC.CB.BF.47.
C8.7D.B6.00.AB.D9.B2.A9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 19:18:42

43.E2.E7.84.20.AA.D5.01
26.31.CC.9A.B6.4A.E9.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0306/2022

VALIDADE ATÉ 08/09/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Endereço: Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : PJ-1575
CNPJ: 06.234.467/0001-82
Resp. Técnico : SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CRA-CE: 12624

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 4616/2016 Data da Emissão: 07/01/2016
Contratante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Inicial: 01/07/2009
Data Final: 30/06/2010
Valor Global: R\$ 39.002,53
Nº do Contrato: 2009/056
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 36 TELEFONISTAS.

Código de verificação: cb96af70

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 08/03/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



**Banco do
Nordeste**

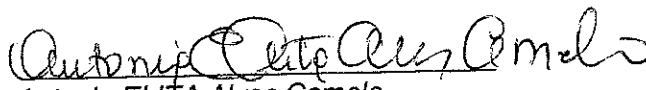
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, para fins de prova, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ 06.234.467/0001-82**, mantém com este Banco os contratos discriminados no quadro abaixo, com desempenho satisfatório, demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro.

CONTRATO	FUNCAO	INICIO	TERMINO	Quantidade de US
2008/261	Motorista	9/6/2008	8/6/2012	1
2008/192	Transporte de documentos nas unidades localizadas em João Pessoa-PB	1/5/2008	30/4/2012	Serviço
2009/26	Copeiro	1/2/2009	31/1/2012	1
	Limpeza	1/2/2009	31/1/2012	1
	Telefonista	1/2/2009	31/1/2012	4
2009/35	Telefonista	2/2/2009	1/2/2012	1
2009/56	Telefonista	1/7/2009	30/6/2012	36
2009/83	Motorista	1/7/2009	30/6/2012	18
2009/94	Profissional da Informação	1/6/2009	31/5/2012	7
2010/81	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	23
2010/82	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	14
2010/83	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	17
2010/84	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	26
2010/86	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	15
Total geral				164

Fortaleza - CE, 17 de outubro de 2011.

Atenciosamente,
Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A
Área de Logística
Ambiente de Gestão dos Serviços de Logística


Antonia ELITA Alves Camelo
Gerente Executivo - Direção Geral
(85) 3299-5447

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabela: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, 878, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3464.5900

Cód.: 088198. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) ANTONIA ELITA ALVES CAMELO

Do que dou fé, Fortaleza, 24 de junho de 2014. Total: R\$ 3,12

Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

AAA080200-A1B2

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/porta

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () -
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodalves

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas

Av. Pedro Ramalho 5700 - Passaré

Caixa Postal 628

60743-902 - Fortaleza-CE

clienteconsulta@bnb.gov.br

CONTRATO Nº 2009/083 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA EXECUTIVO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - CAPGV

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Paranjana, 5.700 - Passaré, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **BANCO**, e de outro lado a empresa **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Santos Dumont, 1.267, sala 208 - Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste instrumento, sob o regime de empreitada indireta por preço global, vinculada ao Edital de Pregão 2009/028, seus Anexos e à proposta de preço, de 13/3/2009, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e do Decreto nº 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista Executivo, com utilização de 18 (dezoito) Unidades de Serviço (US) para o Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas, em Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

O custo mensal dos serviços é de R\$ 38.577,06 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), conforme composição de custos constante do Anexo I deste Contrato, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 843190005000-09 LOCAÇÃO SERVIÇOS DE MOTORISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 1º/7/2009 e término em 30/6/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, em uma Agência do Banco do Nordeste, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, o CONTRATADO deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o BANCO não as receba até o dia 25 de cada mês, o pagamento será realizado no décimo quinto dia útil após seu recebimento. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

- I - regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);



II - anexação à fatura de cobrança do mês em referência de cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, para cumprimento do estabelecido no art. 165 da IN 03 da Secretaria da Receita Previdenciária, o qual determina que a empresa contratante fica obrigada a manter em arquivo, por empresa contratada, em ordem cronológica, durante o prazo de dez anos, as notas fiscais, as faturas ou os recibos de prestação de serviços e as correspondentes GFIP, sempre acompanhada da correspondente Relação de empregados;

III - cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação do pagamento de que trata o *caput* desta Cláusula fica condicionada, ainda, à atestação, por parte do BANCO, do cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento:

- i - execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Contrato;
- ii - pagamento dos salários e demais benefícios dos empregados alocados ao CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- iii - fornecimento de vales-transporte, quando for o caso, e vales-refeição aos empregados alocados na prestação dos serviços até o 1º dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura não aprovada pelo BANCO será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções das falhas que ensejaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

- I - A devolução da fatura não aprovada pelo BANCO, em nenhuma hipótese, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- II - O crédito referente às faturas mensais só é exigível do BANCO se a obrigação for adimplida, ou seja, se efetivamente forem executados os serviços previstos neste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado, as cópias das folhas de pagamento, contracheques e outros documentos relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e outros tributos incidentes sobre esses serviços, e também:

- i - Certidão Negativa de Débito Salarial;
- ii - Certidão Negativa de infrações Trabalhistas;
- iii - Certidão Negativa de infrações Trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente;
- iv - Recibo do Cadastro Geral de Empregados e desempregados - CAGED.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados, desde que solicitado pelo CONTRATADO, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, observado o interregno mínimo de um ano, da data do orçamento a que a proposta se referir (**maio/2008**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerar-se-á como data do orçamento a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da

proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de repactuação deverá ocorrer **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que se o CONTRATADO não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de repactuações subsequentes à primeira, essas somente dar-se-ão a cada 12 (doze) meses da anterior (data do orçamento), independentemente do CONTRATADO invocar variação de qualquer insumo.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual eventuais reajustes salariais concedidos pelo CONTRATADO a seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal da Central de Serviços e Documentação, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I - Caberá ao fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.
- II - A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- III - A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará a aplicação da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**, deste instrumento, quando for o caso.
- IV - O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exigirá supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. O CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do item anterior, o CONTRATADO adotará providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No uso dessa prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o serviço prestado, os funcionários do CONTRATADO poderão receber código de identificação e autorizações de acesso aos sistemas e aos recursos da rede corporativa do CONTRATANTE. A tentativa ou concretização de acesso não autorizado será motivo de imediato desligamento do funcionário do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá prestar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, garantia de 5% (cinco por cento) na modalidade **SEGURO-GARANTIA**, cujo prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de utilização total ou parcial da garantia, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o perfeito cumprimento do Contrato, caso não esteja pendente a apuração de irregularidades na sua execução, a garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de vencimento do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

I - A liberação da garantia, no prazo indicado no parágrafo anterior, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

I - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento.

II - Indicar empregados que possuam experiência nos serviços que lhes couber executar, os quais deverão ser recrutados do seu quadro de pessoal, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

III - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no **Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros**, parte integrante deste Contrato, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

V - Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano porventura causado aos móveis, utensílios, softwares, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, bem como pelo desvio ou desaparecimento de bens, documentos ou valores de propriedade do CONTRATANTE, ou de seus

338

funcionários, comprovadamente resultante de dolo ou culpa de seus empregados e ocorrido no horário em que o prédio estiver sob os cuidados dos seus auxiliares ou prepostos, para execução dos serviços contratados.

- VI - Conforme o serviço prestado por seus empregados, assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados praticado por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade.
- II - Atestar as notas fiscais/faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO.
- III - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28º do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações legais o CONTRATADO que:
- I.1. apresentar documentação falsa;
- I.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- I.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- I.4. comportar-se de modo inidôneo;
- I.5. cometer fraude fiscal.
- II - A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativo à Unidade do BANCO onde for cometida a infração.
- III - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- III.1 - advertência;
- III.2 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado;
- III.3 - impedimento de licitar e de contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Inciso III, principalmente, nas seguintes situações:

- i - não comprovação tempestiva, se for o caso, da instalação de filial ou escritório mencionado no subitem 8.1.2.3.1. do Edital;
- ii - pagamento de salários após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e 13º salário e no fornecimento de vale-transporte, quando for o caso, vale-

refeição (que devem ser disponibilizados no 1º dia útil de cada mês) e fardamenta, quando for o caso, sobre o valor da Unidade de Serviço (US) objeto da inadimplência contratual;

iii - descumprimento de qualquer outra condição estipulada neste Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas nos incisos II e III.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

I.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II - A rescisão deste Contrato poderá ser:

II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**; ou

II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

No que com ele não colidir, o documento denominado "**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO**", uma vez autenticado pelas partes, constituirá parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACORDO DE RESPONSABILIDADE

O documento denominado "**ACORDO DE RESPONSABILIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS**", constituirá parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

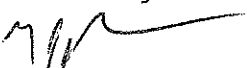
O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.



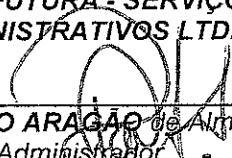
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE, 9 de abril de 2009

Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**
Ambiente de Gestão dos Serviços de Logística
Célula de Licitações e Contratos

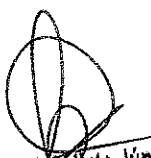

HAROLDO Maia Júnior
Gerente Executivo - Direção Geral

Pela: **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS LTDA.**


PAULO ARAÇÃO de Almeida
Sócio Administrador
CPF: 200.024.594-34

TESTEMUNHAS:


Raphael Silveira Ferreira
CPF 461.759.203-25
Mat. F146021


JOÃO BATISTA Calixto Júnior
CPF: 639.461.163-00
F142000



12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2009/083, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA EXECUTIVO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS – CAPGV.

CONTRATADO: FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede em Fortaleza - CE, na Av. Santos Dumont, 1.267, sala 208 - Aldeota, CEP: 60.150-460, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADO, por seu (s) representante (s) abaixo firmado (s).

CONTRATANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Pedro Ramalho, 5.700 – Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE ou BANCO, por seu(s) representante(s) abaixo firmado(s).

O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato acima caracterizado, conforme previsto em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, com amparo no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e autorizado pela Célula de Serviços Terceirizados, em 23/05/2013, seguindo a minuta padrão nº 25, de 22/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato ora aditado está prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS: O custo mensal dos serviços para o período prorrogado é de R\$ 55.555,05 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica: 843190005000-09 LOCAÇÃO SERVIÇOS DE MOTORISTA.

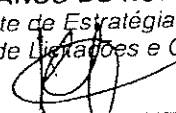
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seu(s) aditivo(s), aqui não expressamente alteradas, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Este aditivo vigorará de 1º/07/2013 a 30/06/2014.

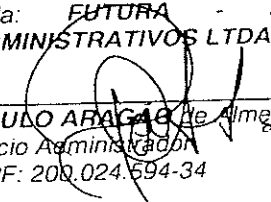
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas previstas em lei.

Fortaleza-CE, 11/06/2013.

Pelo: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística
Célula de Licitações e Contratos

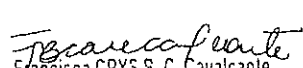

Antônia **KELVIANE** da Silva Jorge Adriano
Gerente Executivo - Direção Geral

Pela: **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**


PAULO ARAGÃO de Almeida
Sócio Administrador
CPF: 200.024.594-34

TESTEMUNHAS:


Ionara Alexandre da Silva
CPF: 12.943-56
RG: 20000700626


Francisca CRY S. C. Cavalcante
CPF: 618.822.593-00
RG: 94002493681

CONTRATO Nº 2009/056 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E A EMPRESA FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA NO ESTADO DO CEARÁ.

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Paranjana, 5.700 - Passaré, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **BANCO**, e de outro lado a empresa **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, com sede em Fortaleza - CE, situada na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 208, Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste Instrumento, sob o regime de empreitada indireta por preço global, vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 2009/020, de 31/01/2009, seus Anexos e à proposta de preço s/n, de 16/02/2009, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto nº 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonista para as Unidades Administrativas do Banco do Nordeste no Estado do Ceará, conforme distribuição constante do Quadro de Quantitativos de Unidades de Serviço, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

O custo mensal dos serviços é de R\$ 39.002,53 (trinta e nove mil, dois reais e cinquenta e três centavos), conforme composição de custos constante no Anexo II, cujos desembolsos dar-se-ão com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 843190020000-01 - LOCAÇÃO SERVIÇOS DE TELEFONISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 1º/07/2009 e término em 30/06/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo **CONTRATADO**, em uma **AGÊNCIA DO BANCO DO NORDESTE**, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, o **CONTRATADO** deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o **BANCO** não as receba até o dia 25 de cada mês, o pagamento será realizado no décimo quinto dia útil após seu recebimento. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao **CONTRATADO** reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

- I - manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento;

II - anexação à fatura de cobrança do mês em referência de cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, para cumprimento do estabelecido no art. 165 da IN 03 da Secretaria da Receita Previdenciária, o qual determina que a empresa contratante fica obrigada a manter em arquivo, por empresa contratada, em ordem cronológica, durante o prazo de dez anos, as notas fiscais, as faturas ou os recibos de prestação de serviços e as correspondentes GFIP, sempre acompanhada da correspondente Relação de empregados;

III- cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação do pagamento de que trata o *caput* desta Cláusula fica condicionada, ainda, à atestação, por parte do BANCO, do cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento:

I - execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Contrato;

II - pagamento dos salários e demais benefícios dos empregados alocados ao CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

III - fornecimento de vales-transporte e vales-refeição aos empregados alocados na prestação dos serviços até o 1º dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura não aprovada pelo BANCO será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções das falhas que ensejaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

I - A devolução da fatura não aprovada pelo BANCO, em nenhuma hipótese, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

II - O crédito referente às faturas mensais só é exigível do BANCO se a obrigação for adimplida, ou seja, se efetivamente forem executados os serviços previstos neste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado, as cópias das folhas de pagamento, contracheques e outros documentos relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e outros tributos incidentes sobre esses serviços, e também:

I- Certidão Negativa de Débito Salarial;

II- Certidão Negativa de infrações Trabalhistas;

III- Certidão Negativa de infrações Trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente;

IV- Recibo do Cadastro Geral de Empregados e desempregados - CAGED.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados, desde que solicitado pelo CONTRATADO, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, observado o interregno mínimo de um ano, da data do orçamento a que a proposta se referir (**JAN/2008**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar-se-á como data do orçamento a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação

da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se o CONTRATADO não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de repactuações subsequentes à primeira, essas somente dar-se-ão a cada 12(doze) meses da anterior (data do orçamento), independentemente do CONTRATADO invocar variação de qualquer insumo.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual eventuais reajustes salariais concedidos pelo CONTRATADO a seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal da Central de Serviços e Documentação, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.
- II. A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- III. A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará a aplicação da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**, deste instrumento, quando for o caso.
- IV. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- V. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exigirá supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. O CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do item anterior, o CONTRATADO adotará providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No uso dessa prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o serviço prestado, os funcionários do CONTRATADO poderão receber código de identificação e autorizações de acesso aos sistemas e aos recursos da rede corporativa do CONTRATANTE. A tentativa ou concretização de acesso não autorizado será motivo de imediato desligamento do funcionário do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá prestar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, garantia de 5% (cinco por cento) na modalidade **SEGURO GARANTIA**, cujo prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de utilização total ou parcial da garantia, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o perfeito cumprimento do Contrato, caso não esteja pendente a apuração de irregularidades na sua execução, a garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de vencimento do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

I - A liberação da garantia, no prazo indicado no parágrafo anterior, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- I - Indicar profissionais que possuam experiência nos serviços que lhes couber executar, os quais deverão ser recrutados do seu quadro de pessoal permanente, podendo ser: seus empregados, seus sócios ou profissionais autônomos, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.
- II - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
- III - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros, constante do Anexo III deste Instrumento, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas.

não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

- IV – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano porventura causado aos móveis, utensílios, softwares, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, bem como pelo desvio ou desaparecimento de bens, documentos ou valores de propriedade do CONTRATANTE, ou de seus funcionários, comprovadamente resultante de dolo ou culpa de seus empregados e ocorrido no horário em que o prédio estiver sob os cuidados dos seus auxiliares ou prepostos, para execução dos serviços contratados.
- V - Conforme o serviço prestado por seus empregados, assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados praticado por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- I – Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade.
- II - Atestar as notas fiscais/faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO.
- III - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- I – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10520/2002 e no artº. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato e demais cominações legais o CONTRATADO que:
- I.1. apresentar documentação falsa;
 - I.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - I.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - I.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - I.5. cometer fraude fiscal.
- II - A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativo à Unidade do BANCO onde for cometida a infração.
- III – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- III.1 – advertência;
 - III.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
 - III.3 - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Inciso III, principalmente, nas seguintes situações:

- i. não comprovação tempestiva, se for o caso, da instalação de filial ou escritório mencionado no subitem 8.1.2.3.1. do Edital;
- ii. pagamento de salários após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e 13º salário e no fornecimento de vale-transporte, vale-refeição (que devem ser disponibilizados no 1º dia útil de cada mês) e fardamenta, quando for o caso, sobre o valor da Unidade de Serviço (US) objeto da inadimplência contratual;
- iii. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas nos incisos II e III.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - I.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- II - A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou
 - II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
 - II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

No que com ele não colidir, o documento denominado “**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONISTA**”, uma vez autenticado pelas partes, constituirá parte integrante deste Instrumento.

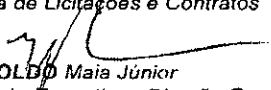
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE, 08 de maio de 2009.

Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**
Ambiente de Gestão dos Serviços de Logística
Célula de Licitações e Contratos

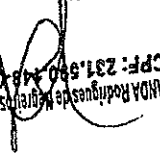

HAROLD Maia Júnior
Gerente Executivo - Direção Geral

Pela **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS LTDA.**


PAULO ARAGÃO de Almeida
Sócio Administrador
CPF: 200.024.594-34

TESTEMUNHAS:


Raphael Silveira Ferreira
CPF 461.759.203-25
Mat. F146021


FERNANDA RODRIGUES DE MORAES
CPF: 231.580.448-04



**Banco do
Nordeste**

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2009/056 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONISTA NO ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATADO: FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede em Fortaleza - CE, situada na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 208, Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADO, por seu (s) representante (s) abaixo firmado (s).

CONTRATANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza - CE, na Av. Pedro Ramalho, 5.700 – Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE ou BANCO, por seu(s) representante(s) abaixo firmado(s).

O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato acima caracterizado, conforme previsto em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, com amparo no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e autorizado pela Célula de Serviços Terceirizados, em 23/05/2013, seguindo a minuta padrão nº 25, de 22/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato ora aditado está prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS: O custo mensal dos serviços para o período prorrogado é de R\$ 52.225,02 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos) mensais, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s): 843190020000-01 - LOCAÇÃO SERVIÇOS DE TELEFONISTAS.

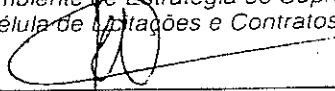
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seu(s) aditivo(s), aqui não expressamente alteradas, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Este aditivo vigorará de 1º/07/2013 a 30/06/2014.

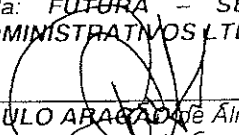
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas previstas em lei.

Fortaleza-CE, 11/06/2013.

Pelo: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística
Célula de Licitações e Contratos

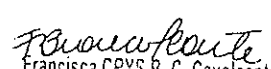

Antônia **KELVIANE** da Silva Jorge Adriano
Gerente Executivo - Direção Geral

Pela: **FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**


PAULO ARAÚJO de Almeida
Sócio-Administrador
CPF: 200.024.594-34

TESTEMUNHAS:


Ionara Alexandre da Silva
CPF: 048.709.943-56
RG: 2003097000626

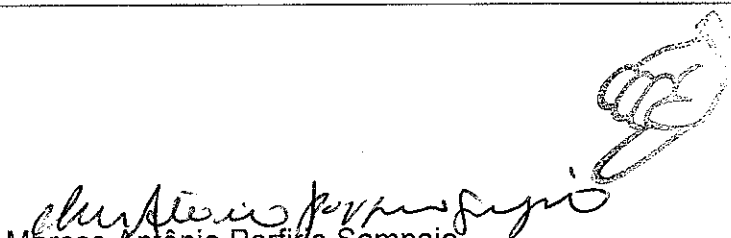

Francisca CRYST B. C. Cavalcante
CPF: 618.822.593-00
RG: 94002493681

ATESTADO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ/MF n.º 548.247.107-15, firmou com a Secretaria Estadual do Turismo - SETUR, o contrato n.º 26/2013, com início em 30 de agosto de 2013, tendo como objeto a contratação de empresa especificada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos os empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato acima mencionado, nas categorias abaixo especificadas.

CATEGORIA	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	12
Garçom	01
Contínuo	01
Copeiro	01
Jardineiro	01
Auxiliar Operacional Serviços Diversos	03
Assistente de Apoio A Gestão	08
Assistente Administrativo Operacional	03
Assistente Administrativo	08
Assistente Técnico I	07
Técnico Administrativo III	08
Assessor Técnico I	01
Eletricista	03
Encanador/Bombeiro	02
Técnico em Eletrotécnico	02
TOTAL	61


Marcos Antônio Porfírio Sampaio

Célula de Gestão do Pessoal
SETUR

Fortaleza 17 de outubro de 2014.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.281/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
MARCOS ANTONIO PORFIRIO SAMPAIO

Fortaleza, 16 de Agosto de 2018

Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota 1

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



CONTRATO Nº. 26/2013

Processo nº. 12437408 5

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TURISMO – SETUR E, DO OUTRO, A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.671.077/0001-93, neste ato representado por seu Secretário, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, portador da cédula de identidade de nº. 93002274310, órgão expedidor SSP/CE e do CPF/MF nº. 548.247.107-15, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA com endereço na Av. Santos Dumont nº. 1267, Aldeota, CEP: 60.150-160, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 06.234.467/0001-82 neste ato representada por Paulo Aragão de Almeida, portador da Identidade nº. 2003002035796 SSP/CE, e do CPF/MF nº. 200.024.594-34, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20130001, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº. 20130001 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades Secretaria do Turismo do Estado do Ceará e seus equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº.

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambéba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: www.setur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@setur.ce.gov.br



20130001 e na proposta da CONTRATADA, que se refere ao LOTE 01 referente aos seguintes cargos: Técnicos em Eletrotécnica, Eletricista, Encanador/Bombeiro, Jardineiro, Contínuo, Garçom, Copeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Assistente de Apoio a Gestão, Assistente Administrativo Operacional, Assistente Administrativo, Assistente Técnico I, Técnico Administrativo III e Assessor Técnico do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados na estrutura da CONTRATANTE, sito a Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambéba, Fortaleza – CE e em e seus equipamentos (Ver ANEXO B, do Termo).

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 2.002.169,76 (dois milhões, dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestado pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO.

6.2. As faturas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sob protocolo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, acompanhadas de cópia dos comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados, conforme o seguinte:

6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambéba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: www.setur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@setur.ce.gov.br

6.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20120013.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2. Apresentação do detalhamento da SEFIP e conectividade social do mês de referência.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Entrega até o último dia do mês da prestação dos serviços faturados, de todos os vales-alimentação referentes ao mês seguinte, aos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.

6.7. Para efeito de cálculo da quantia referente à alimentação, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a quantidade de 22 (vinte e dois) vales multiplicada pelo valor do vale-alimentação.

6.8. Para efeito de cálculo dos valores pagos com vales-transporte, a CONTRATANTE fixa em 22 (vinte e dois) dias, a quantidade de dias úteis de cada mês e 4 (quatro) sábados. Assim sendo, a CONTRATADA receberá mensalmente, um valor correspondente a $52 \times N \times V$, onde N é o número de locados utilizados na prestação de serviços, e que recebam efetivamente o benefício, e V é o valor do vale-transporte estipulado no Projeto Básico, descontado 6% (seis por cento) do valor da remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 36100003.23.695.075.21488.01.339037.00.0.

36100003.23.695.075.21488.07.339037.00.0.(10000)

36100003.23.695.500.28120.01.339037.00.0.(10020)

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambéba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: www.setur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@setur.ce.gov.br

36100003.23.695.500.28154.01.339037.00.0.(10033)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de aciden-

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Camboba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: www.setur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@setur.ce.gov.br

tes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Manter durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada, para atender as necessidades da CONTRATADA no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Túrreo, Cambéba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: www.sctur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@sctur.ce.gov.br

Handwritten signature and initials.

10.12. Fornecer o fardamento aos funcionários utilizados na prestação dos serviços até o final da primeira quinzena do início do contrato, e na prorrogação do contrato, caso ocorra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni de Castro Pacheco, Coordenador Administrativo Financeiro, Matrícula nº 583.050.1-4, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambéba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: www.setur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@setur.ce.gov.br

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões de-

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Carnébea, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: www.setur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@setur.ce.gov.br

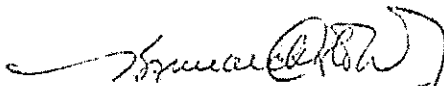
correntes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

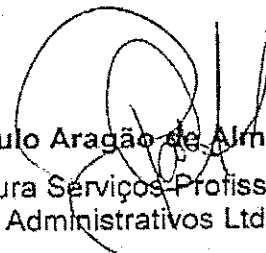
15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 30 de agosto de 2013.

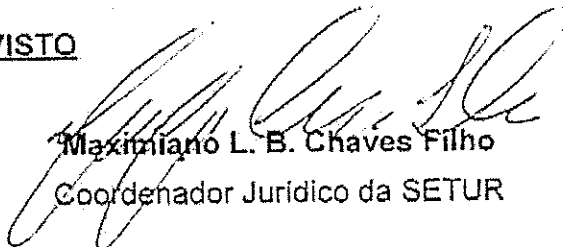


Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Secretário de Estado do Turismo
CONTRATANTE



Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos Ltda
CONTRATADA

VISTO



Maximiliano L. B. Chaves Filho
Coordenador Jurídico da SETUR

TESTEMUNHAS

Nome: CPF nº:	Nome: CPF nº:
------------------	------------------

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 3893028/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO – SETUR E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE INDICADOS, OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.671.077/0001-93, com sede na Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. **Luciana Mendes Lobo**, brasileira, portadora da cédula de identidade de n.º 93002240246, órgão expedidor SSP/CE, e do CPF/MF de n.º 917.218.813-87, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.234.467/0001-82, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267, sala 207/208, bairro Aldeota, Fortaleza – CE – Fone: (85) 3226.4500, aqui denominada **CONTRATADA**, representada legalmente por **Paulo Aragão de Almeida**, portador da cédula de identidade de n.º 2003002035796– SSP -CE e do CPF/MF nº 200.024.594.34, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADITIVO**, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº 3893028/2015, parte que compõe este Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2013 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

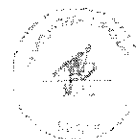
Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de execução do Contrato nº 026/2013 será até 30 de agosto de 2016, dada a presente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Não obstante o prazo aqui estipulado, a vigência deste Instrumento Contratual fica condicionada a data da assinatura do novo contrato decorrente do Pregão Presencial nº 20150004.

Processo nº 3893028/2015

SECRETARIA DO TURISMO

Avenida Washington Soares, nº. 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341



CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

A contratada, conforme o art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c cláusula 19.7.2. do Pregão Presencial nº 20130001, deverá apresentar garantia, prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – CE.

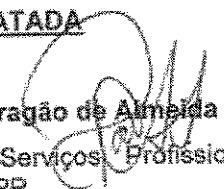
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza (CE), 13 de agosto de 2015.

CONTRATANTE


Luciana Mendes Lobo
Secretária Executiva do Turismo

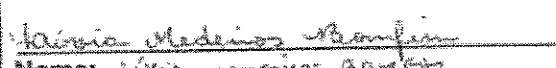
CONTRATADA


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos
Ltda - EPP

VISTO


Jamille Barbosa da Rocha Silva
Coordenadora ASJUR – SETUR

TESTEMUNHAS

 Nome: CAROLINE POTI FUZA BARREIRA CPF nº: 009.446.323-28	 Nome: LUCIANA MEDEIROS BONFIM CPF nº: 626.251.273-34
--	---

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0307/2022****VALIDADE ATÉ 08/09/2022**

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Endereço: Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : PJ-1575
CNPJ: 06.234.467/0001-82
Resp. Técnico : SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CRA-CE: 12624

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 5070/2016 Data da Emissão: 11/08/2016
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO-SETUR
Data Inicial: 30/08/2013
Data Final: 30/08/2014
Valor Global: R\$ 2.002.169,76
Nº do Contrato: 26/2013
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: 03 AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS; 08 ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO; 03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL; 08 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 07 ASSISTENTE TÉCNICO I; 08 TECNICO ADMINISTRATIVO III; 01 ASSESSOR TÉCNICO I; 03 ELETRICISTA; 02 ENCANADOR/BOMBEIRO; 02 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO.

Código de verificação: 9ad6f01e

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 08/03/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 009/2014 – ZEP CEARÁ**, desde 26 de setembro de 2014, até a presente data.

CATEGORIA	QUANTIDADE
ADMINISTRADOR II	2
ASSESSOR DE DIRETORIA	1
AUXILIAR TÉCNICO I	16
COPEIRA	1
COZINHEIRA	1
ALMOXERIFE	1
SUP. DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8
APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO	12
OPERADOR DE LOGISTICA	18
TOTAL	76

Fortaleza, 30 de setembro de 2015



Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo/Financeiro

TESTAMENTO PERCUSSIVO NADA

30. Ofício de Notas

Av. P. Antonio Teófilo, 820 - Aldeota

Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9411

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

CELESTINO/ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA

Moreira

Dev. fe. 30/09/2015

Fortaleza-CE, 16 de Agosto de 2015

Em testemunha _____

MARIA NUNY BOTA FIDELIS - F. Aut.

NOT. ALVARO P.

CLAYTON DIANEIRO

02 XWSU

RECONHECIMENTO

FIRMA

Nº CB 425335



Contrato nº 009/ 2014 – ZPE CEARÁ

Processo SPU nº 12613890-7

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM LADO A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA ABAIXO QUALIFICADA.

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ, doravante denominada simplesmente ZPE CEARÁ, criada através da Lei Nº 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob Nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Rodovia CE 422, S/N KM 11,5, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, neste ato representado por seu Diretora Presidente, CANDICE CAMPOS BORGES WEBTGATE, e sua Diretora Administrativo Financeiro, MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na cidade de Fortaleza-CE, à Avenida Santos Dumont, N.º1267, CEP 60150-160, Fone/Fax (85)3048-8400, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.234.467/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, tendo em vista o resultado da licitação sob a forma de Pregão Presencial 20130003 – ZPE CEARÁ conforme Processo Administrativo nº 12613890-7, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual 28.089/06, com aplicação das normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20130003 – ZPE CEARÁ, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

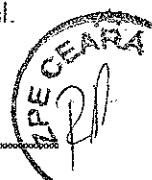
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20130003 – ZPE CEARÁ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades na área de Asseio e Conservação da ZPE CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO



4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a Rodovia CE 155, S/N KM 11,5, Esplanada de Pecém s/nº, bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.348.251,40 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e hum reais e quarenta centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20130003 – ZPE CEARÁ.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A nota fiscal/fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, acrescido dos valores referentes aos encargos trabalhistas e sociais, vale-transporte, vale-alimentação, taxa de administração, imposto e taxas;

6.7. O pagamento da nota fiscal/fatura correspondente ao último mês vigência do Contrato ficará na dependência da comprovação por parte da CONTRATADA, através de documentação hábil e autêntica, do pagamento de todas as obrigações trabalhista previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços, inclusive das rescisões dos contratos de trabalho, inclusive.

- 6.8. O atesto da nota fiscal/fatura será de competência da Diretoria Administrativo Financeiro.
- 6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da ZPE CEARÁ.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Realizar os pagamentos dos terceirizados na data fixada pelo CONTRATANTE inclusive dos vales-alimentação ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria;
- 10.4. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 10.7. Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;
- 10.8. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com

relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

10.9. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

10.10. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

10.11. Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto à contratante, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

10.12. O pagamento ficará condicionado a comprovação de quitação das obrigações contidas no item 8.7;

10.13. A CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.14. Prestar os serviços, utilizando o pessoal devidamente, treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental;

10.15. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão – de – obra necessária à execução dos serviços, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

10.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o serviço sem aprovação expressa da CONTRATANTE;

10.17. Apresentar a CONTRATANTE sempre por meio de correspondência, a relação do pessoal que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

10.18. Responsabilizar-se pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seu pessoal, que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

10.19. Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou da CONTRATADA e que possam ser alegados, por terceiros contra a CONTRATANTE;

10.20. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos o seu pessoal, nos locais de trabalho, possuam cartão de identificação segundo as normas e procedimentos da CONTRATANTE sendo facultado ao Gestor da CONTRATANTE

responsável pelo contrato, exigir a substituição, permanência ou transferência de qualquer pessoa em serviços nas unidades da CONTRATANTE;

10.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE seus empregados e a terceiros, por atos, negligência, omissão, imperícia de seu pessoal durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE obrigando-se desde já, a promover a reposição e/ ou indenização correspondente aos prejuízos causados;

10.22. Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato em eventual ausência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Felipe Barros Rocha, Gerência Administrativa, especialmente designada para este fim pela

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso-prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

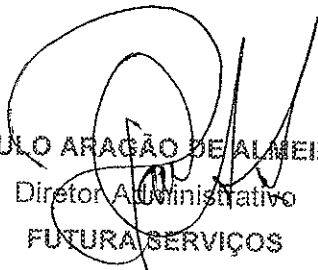
São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de setembro 2014.

PELA CONTRATANTE


MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ
Diretora Administrativo/ Financeiro
ZPE CEARÁ

CANDICE CAMPOS BORGES WEBTGATE
Diretora Presidente
ZPE CEARÁ

PELA CONTRATADA


PAULO ARAÇÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo
FUTURA SERVIÇOS

Testemunhas:

NOME: *Yara Leopoldo Leite de Oliveira*

RG: 202.030030100

CPF: 025.212.413-06.

NOME:

RG:

CPF:

Visto: 
Regina Rego
Procuradora Jurídica



CONTRATO Nº 009/ZPE/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/ZPE/2014,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ
- ZPE CEARÁ E A FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, neste ato representada por sua Diretora Presidente, MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ e seu Diretor Administrativo Financeiro JOSÉ WALFRIDO MORORO MONTEIRO e a FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, neste ato representada por seu Diretor PAULO ARAÇÃO DE ALMEIDA, considerando o que consta no Processo 4749800/2015, com fundamento no art. 57 inciso II, art. 40 inciso III, e art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei nº 10.192/2001, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 009/ZPE/2014, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou até que se faça conhecido o resultado de novo procedimento licitatório a ser encaminhado a PGE para celebração do novo contrato, o que ocorrer primeiro, ocasião que se dará a rescisão do presente contrato, assegurado aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de seus Aditivos anteriores não alterados pelo presente Termo.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, CE., 13 de agosto de 2015.

JOSÉ WALFRIDO MORORO MONTEIRO
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ

MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ
Diretora Presidente
ZPE CEARÁ

PAULO ARAÇÃO DE ALMEIDA
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Pi em do hmit Soares Da Silva*
CPF: 387 581 467 -91
RG: 9600 27 408 88 - 58/116

NOME: *ERICA DE ANDRÉ VIEIRA*
CPF: 677 321 513 - 72
RG: 9301 6701 5035 - 58/116



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0310/2022

VALIDADE ATÉ 08/09/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Endereço: Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : PJ-1575
CNPJ: 06.234.467/0001-82
Resp. Técnico : SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CRA-CE: 12624

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 5071/2016 Data da Emissão: 11/08/2016
Contratante: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DO CEARA ZPE
Data Inicial: 26/09/2014
Data Final: 26/09/2015
Valor Global: R\$ 3.348.251,40
Nº do Contrato: 009/2014
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: 02 ADMINISTRADOR II; 01 ASSESSOR DE DIRETORIA; 16 AUXILIAR TÉCNICO I; 01 ALMOXARIFE; 16. SUP. DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO; 12 APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO; 18 OPERADOR DE LOGISTICA.

Código de verificação: 20a0a542

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 08/03/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

CONTRATO Nº 014/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ E A
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MÁRIO LIMA JÚNIOR e por seu Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada por seu Diretor, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

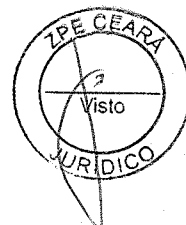
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo administrativo VIPROC nº 2634809/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a que se refere o presente aditivo, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de junho do corrente e findando-se em 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

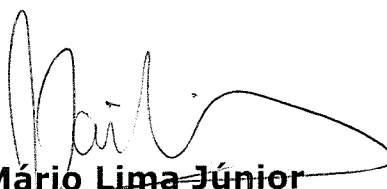


E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de maio de 2018.



Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ

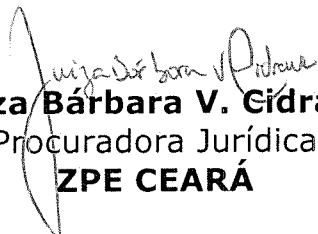


Mário Lima Júnior
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ



Paulo Aragão de Almeida
Diretor
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

VISTO:



Luiza Bárbara V. Cidrack
Procuradora Jurídica
ZPE CEARÁ

Testemunhas:

NOME: Amanda Tabosa Barbosa
RG: 2005010263200
CPF: 052.543.203-54

NOME: João Vitor Pereira
RG: 2004002082970 SSP/CE
CPF: 020.280.353-82

CONTRATO Nº 15/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ E A
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MÁRIO LIMA JÚNIOR e por seu Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada por seu Diretor, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo VIPROC nº 2637280/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a que se refere o presente aditivo, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de junho do corrente e findando-se em 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

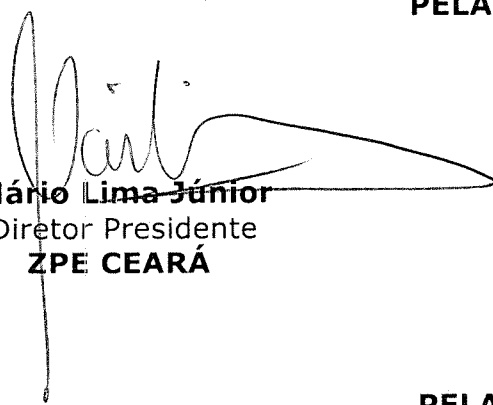
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original.



E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de maio de 2018.

PELA CONTRATANTE

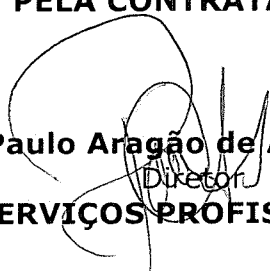


Mário Lima Júnior
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ



Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ

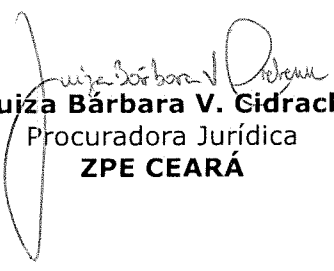
PELA CONTRATADA



Paulo Aragão de Almeida
Diretor

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

VISTO:



Luiza Bárbara V. Cidrack
Procuradora Jurídica
ZPE CEARÁ

Testemunhas:

NOME: *Amanda Tabosa Barbera*
RG: 2005010263200
CPF: 052.543.203-54

NOME: *João Vitor Pereira*
RG: 2004002092970 SSP/CE
CPF: 020.280.353-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 14/2017 – ZEP CEARÁ**, desde 20 de junho de 2017, até a presente data.

CATEGORIA	QUANTIDADE
MOTORISTA VEÍCULO DE 1 à 9 LUGARES	6
MOTORISTA VEÍCULO DE 1 à 9 LUGARES	12
MOTORISTA VEÍCULO DE 1 à 9 LUGARES	10
ASSISTENTE TÉCNICO I	3
SECRETÁRIA EXECUTIVA	2
ALMOXARIFE	3
COZINHEIRA	4
SUP. EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20
AUXILIAR TÉCNICO I	8
COPEIRO	6
APOIO ADMINISTRATIVO	12
TOTAL	96

Fortaleza, 21 de junho de 2018


ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
 ZPE CEARÁ

ZPE Ceará – Esplanada do Pecém s/n - Rodovia CE - 155, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP: 62.674.000
 Fone: (85) 3195-2500 | Fax: (85) 3195.2500
 Governo do Estado do Ceará

Em testemunho _____

GABRIELLE OLIVEIRA SOARES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 15/2017 – ZEP CEARÁ**, desde 20 de junho de 2017, até a presente data.

CATEGORIA	QUANTIDADE
ADVOGADO TERCEIRIZADO	4
TEC. DE SUPORTE Á GESTÃO ESTRATÉGICA	2
ASSESSOR DE DIRETORIA	6
TEC. ADMINISTRATIVO I	6
TEC. ADMINISTRATIVO II	6
CONTADOR PLENO	1
ADMINISTRADOR I	4
ADMINISTRADOR II	4
ENGENHEIRO II	5
TOTAL	38

Fortaleza, 21 de junho de 2018


ANTÔNIO UBI RATAN TEIXEIRA MOREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
ZPE CEARÁ

 3º Tab.
ADM

B. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE 15-06-2018 1466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
1602m11-ANTONIO UBI RATAN TEIXEIRA
MOREIRA
Fortaleza, 19 de JUNHO de 2018

ZPE Ceará - Esplanada do Pecém s/n - Rodovia CE - 155, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP: 62.674.000
Fone: (85) 3195-2500 | Fax: (85) 3195.2500
Governo do Estado do Ceará

Em testemunho _____

GABRIELLE OLIVEIRA SOARES
ESCREVENTE AUTOMÁTICA





COMPANHIA ADMINISTRADORA
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico

CONTRATO Nº 14/2017/ZPECEARÁ
PROCESSO Nº 8167457/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM
LADO A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA
ZONA DE PROCESSAMENTO DE
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA FUTURA
SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI, ABAIXO
QUALIFICADA.

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, criada através da Lei Nº 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob Nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Esplanada de Pecém, s/n, Bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Mário Lima Júnior**, e seu Diretor Administrativo Financeiro, **Antônio Ubiratan Teixeira Moreira**, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, Fone: (085) 3048 8400, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Paulo Aragão de Almeida**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003002035796 SSP/CE, cadastrado no CPF sob o nº 200.024.594-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área administrativa (LOTE I), a serem executadas na sede da

1
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE



Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a na Zona de Processamento de Exportação, distrito de Pecém-CE, Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.078.172,04 (quatro milhões, setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



COMPANHIA ADMINISTRADORA
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.



11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Recursos Humanos, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.





COMPANHIA ADMINISTRADORA
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

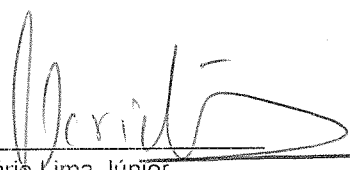
15.1. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

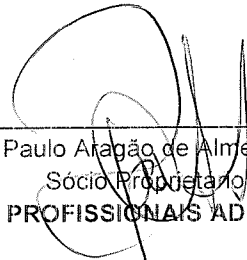
São Gonçalo do Amarante-CE, 20, de junho de 2017.

PELA CONTRATANTE


Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ


Mário Lima Júnior
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ

PELA CONTRATADA

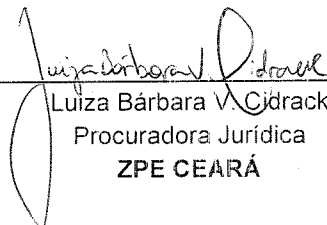

Paulo Aragão de Almeida
Sócio Proprietário
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Testemunhas:

NOME: Amanda Tabosa Barreto
RG: 2005010263200
CPF: 052.543.203-54

NOME: João Vitor Parente
RG: 2004000082970
CPF: 020.280.353-82

VISTO:


Luiza Bárbara V. Cidrack
Procuradora Jurídica
ZPE CEARÁ



COMPANHIA ADMINISTRADORA
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico

**CONTRATO Nº 15/2017/ZPECEARÁ
PROCESSO Nº 8167457/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM
LADO A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA
ZONA DE PROCESSAMENTO DE
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA FUTURA
SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI, ABAIXO
QUALIFICADA.

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, criada através da Lei Nº 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob Nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Esplanada de Pecém, s/n, Bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Mário Lima Júnior**, e seu Diretor Administrativo Financeiro, **Antônio Ubiratan Teixeira Moreira**, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, Fone: (085) 3048 8400, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Paulo Aragão de Almeida**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003002035796 SSP/CE, cadastrado no CPF sob o nº 200.024.594-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE





COMPANHIA ADMINISTRADORA
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área administrativa (LOTE II), a serem executadas na sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a na Zona de Processamento de Exportação, distrito de Pecém-CE, Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.589.664,36 (quatro milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ.



6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Recursos Humanos, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com



estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.





COMPANHIA ADMINISTRADORA
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

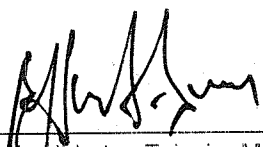
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

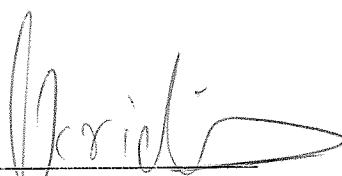
15.1. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

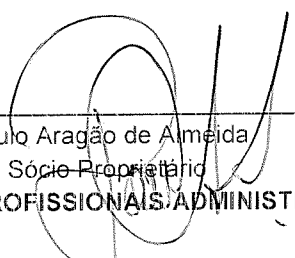
São Gonçalo do Amarante-CE, 20, de junho de 2017.

PELA CONTRATANTE


Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ


Mário Lima Júnior
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ

PELA CONTRATADA


Paulo Aragão de Almeida
Sócio Proprietário

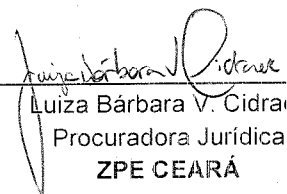
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Testemunhas:

NOME: Amanda Tereza Barbosa
RG: 4005010263200
CPF: 052.943.203-94

NOME: João Vitor Peruto
RG: 2904002082970
CPF: 20.280.353-82

VISTO:


Luiza Bárbara V. Cidrack
Procuradora Jurídica
ZPE CEARÁ



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2023
FGTS	Validade:	22/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/07/2023
Receita Municipal	Validade:	03/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2023
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 19/05/2023
Número do Processo: 0017586-67.2021.6 Número do Contrato: CT 03/2021
Descrição/Justificativa: por ter disponibilizado ao TRE/PI, para os serviços de carregador, profissional, sem a sua regular contratação

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 20/06/2014
Número do Processo: 003075/2009-92 B
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada, tendo em vista as ocorrências na prestação de serviço de portaria na Unidade da Farmácia Popular do Brasil - Brasília, no contrato com o GESCON/DIRAD.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF
Data Aplicação: 18/08/2011
Número do Processo: 08200015628201126 Número do Contrato: 38/2010
Descrição/Justificativa: Advertência nos termos do subitem 16.1.2, por atraso no pagamento dos vale transporte dos funcionários.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF
Data Aplicação: 23/08/2011
Número do Processo: 08200017984201184 Número do Contrato: 44/2010
Descrição/Justificativa: Advertência por atraso de 04(quatro) dias no pagamento dos salários de algumas recepcionistas.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE
Data Aplicação: 16/12/2013
Número do Processo: 08270005497201315 Número do Contrato: 102013
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 4.1.1., 4.1.14. do contrato nº 10/2013-SELOG/SR/DPF/CE, pela ausência da prestação do serviço de marcenaria.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE
Data Aplicação: 09/03/2016
Número do Processo: 11500001372201560 Número do Contrato: 12/2015
Descrição/Justificativa: Ausência de manifestação da Contratada pelo descumprimento da obrigação contratual e pelo descumprimento reiterado dos prazos fixados, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Contrato PR/CE - FUTURA nº 12/2015 (alínea "a", caput e Parágrafo Segundo da Cláusula Onze), uma vez que a empresa não apresentou, no prazo legal, qualquer justificativa para o descumprimento da obrigação contratual.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE
Data Aplicação: 25/02/2015
Número do Processo: 11500001892201572 Número do Contrato: 16/2015
Descrição/Justificativa: Ausência de manifestação da Contratada pelo descumprimento da obrigação contratual e pelo descumprimento reiterado dos prazos fixados, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Contrato PR/CE - FUTURA nº 16/2015 (alínea "a", caput e Parágrafo Segundo da Cláusula Onze), uma vez que a empresa não apresentou, no prazo legal, qualquer justificativa para o descumprimento da obrigação contratual.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE
Data Aplicação: 24/06/2015
Número do Processo: 1.15.1011/2015-13 Número do Contrato: 17/2010
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, por atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual e dificuldade de contato com o preposto, conforme alínea "a", caput e parágrafo segundo da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 11/01/2013
Número do Processo: 167.194/2012 Número do Contrato: 84/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual por desrespeito a legislação trabalhista vigente - utilização de mão de obra sem registro na CTPS.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 04/03/2015
Número do Processo: 181152014
Descrição/Justificativa: Atraso na devolução das carteiras profissionais

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 11/12/2014
Número do Processo: 2014/125 Número do Contrato: PE 2013/110
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao subitem 7.8 do Edital.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 06/04/2018
Número do Processo: 2017/007 Número do Contrato: PE 2016/108
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 7.8.1 do Edital.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 20/12/2017
Número do Processo: 2017/017 Número do Contrato: PE 2016/107
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 11/10/2018
Número do Processo: 2018/051 Número do Contrato: PE 2017/088
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 09/04/2015
Número do Processo: 228/2015 Número do Contrato: 43/2014
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR ATRASO NOS PAGAMENTOS

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90005 - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUI
Data Aplicação: 24/05/2018
Número do Processo: 40425720174018011 Número do Contrato: 342014
Descrição/Justificativa: Descumprimento das obrigações contratuais previstas na Cláusula 19º, § 10ª, letra "f", do Contrato n. 34/2014.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 490002 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR
Data Aplicação: 05/06/2012
Número do Processo: 55000001455201286 Número do Contrato: 20,25,45 e 47/2010
Descrição/Justificativa: A Senhora Coordenadora-Geral de Administração e Recursos Humanos, resolve aplicar a penalidade de Advertência, prevista na Cláusula Vigésima dos Contratos, em razão de não ter cumprido o que preconiza os Contratos.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 09/03/2015
Número do Processo: PAD n.º 18.329/14 Número do Contrato: 43/2014
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de advertência e multa no valor de 0,5% sobre o valor mensal da contratação, totalizando R\$ 4.693,01, por atraso no pagamento de salários e auxílio-transporte da maioria dos Auxiliares de Serviços Gerais.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF
Data Aplicação: 15/05/2013 Valor da Multa: R\$ 1.140,62
Número do Processo: 08200000023201301 Número do Contrato: 48/2009
Descrição/Justificativa: por atraso no pagamento do auxílio alimentação dos seus funcionários que prestam serviços de digitação neste Departamento de Polícia Federal, confor teor do Ofício 188/2013-GAB/COAD/DLOG

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF
Data Aplicação: 06/10/2011 Valor da Multa: R\$ 2.455,92
Número do Processo: 08200018054201148 Número do Contrato: 442010
Descrição/Justificativa: Atraso no pagamento dos salários das recepcionistas.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 04/03/2015 Valor da Multa: R\$ 1.781,08
Número do Processo: 181152014
Descrição/Justificativa: Atraso na devolução de carteiras profissionais

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 05/09/2017 Valor da Multa: R\$ 4.846,72
Número do Processo: 2015/242 Número do Contrato: 2012/007
Descrição/Justificativa: A Empresa não concedeu o benefício do Plano de Saúde aos terceirizados.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **23/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 345,49**
Número do Processo: **2018/044** Número do Contrato: **2012/136**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento, inciso I.3.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **13/02/2019** Valor da Multa: **R\$ 325,29**
Número do Processo: **2018/098** Número do Contrato: **2013/126**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento, inciso I.3.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI**
Data Aplicação: **01/09/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.856,59**
Número do Processo: **22.0.000019422-4** Número do Contrato: **Contrato Nº 127/2021**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO da penalidade de MULTA de 2%(dois por cento) do valor do contrato, disposto no item sancionador limitador, item 13.1.2 da Cláusula Décima Terceira, conforme Decisão Nº 11450/2022.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **24/03/2011** Valor da Multa: **R\$ 5.526,41**
Número do Processo: **2258/2009** Número do Contrato: **161/2009**
Descrição/Justificativa: **Atrasos referentes à reposição de funcionários faltosos com fulcro na Cláusula Décima quinta, parágrafo primeiro, inciso III do Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **09/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.754,40**
Número do Processo: **228/2015** Número do Contrato: **43/2014**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada fundamentada na cláusula 13.2, itens "a" e "c" c/c art 87 da Lei 8.666/93 por atrasos nos pagamentos**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90005 - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUI**
Data Aplicação: **24/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 282,20**
Número do Processo: **40425720174018011** Número do Contrato: **342014**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações contratuais previstas na Cláusula 19º, § 10ª, letra "f", do Contrato n. 34/2014.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**
Data Aplicação: **17/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 505,44**
Número do Processo: **524/2016** Número do Contrato: **084/2015/2600**
Descrição/Justificativa: **Atraso na apresentação da garantia contratual.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **413010 - ESCRITORIO REGIONAL 9**
Data Aplicação: **12/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 156,47**
Número do Processo: **53560002085201738**
Descrição/Justificativa: **A penalidade aplicada é resultante da apuração de conduta irregular incorrida por licitante durante sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº 3/2016-GR09, mediante Processo Sancionador nº 53560.002085/2017-38.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **09/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 4.693,01**
Número do Processo: **PAD n.º 18.329/14** Número do Contrato: **43/2014**
Descrição/Justificativa: **Aplicar a penalidade de advertência e multa no valor de 0,5% sobre o valor mensal da contratação, totalizando R\$ 4.693,01, por atraso no pagamento de salários e auxílio-transporte da maioria dos Auxiliares de Serviços Gerais.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **21/07/2015** Prazo Final: **10/06/2016**
Número do Processo: **01202000074201284** Número do Contrato: **052012**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato. Todas as notificações foram enviadas a empresa via ofício.**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **059/2013** Número do Contrato: **059/2013**
Descrição/Justificativa: **A Administração deste Regional decidiu, em desfavor da empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA pela aplicação da sanção de MULTA, com suporte no Inc. II do parágrafo primeiro, combinado com o Inc. III do parágrafo segundo, ambos da cláusula décima sétima do instrumento contratual, e no art. 7ª da Lei nº 10.520/2001, em razão da demora em substituir empregado faltoso por ocasião de gozo de licença médica.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
		Impeditiva:	Não
Número do Processo:	59/2013	Número do Contrato:	59/2013
Descrição/Justificativa:	A Diretoria-Geral deste Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região decidiu pela aplicação da sanção administrativa de multa, no valor de R\$ 113,25 (cento e treze reais e vinte e cinco centavos), com base no Inciso II do parágrafo primeiro, c/c o Inciso III do parágrafo segundo, ambos da cláusula décima sétima do instrumento contratual, e no art. 7ª da Lei nº 10520/2002, por descumprimento parcial do contrato.		

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.		
UASG Sancionadora:	30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF		
		Impeditiva:	Não
Número do Processo:	029.227/2016-0	Número do Contrato:	1/2016- Secex-MA
Descrição/Justificativa:	Multa no valor de R\$ 4.919,27 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), com fundamento no disposto na Cláusula Sexta do Termo, item 6, e no art. 86 da Lei nº 8.666/93.		

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência:	Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III		
Motivo:	Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III		
UASG Sancionadora:	179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	04/10/2019		
Data Aplicação:	04/10/2019		
Número do Processo:	2019/054	Número do Contrato:	PE 2019/003
Descrição/Justificativa:	Descumprimento do subitem 8.15 do Edital - Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Banco do Nordeste pelo Prazo de 02 (dois) meses - DATA INICIAL: 04/10/2019 e DATA FINAL: 03/12/2019.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência:	Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III		
Motivo:	Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III		
UASG Sancionadora:	179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	16/03/2021		
Data Aplicação:	16/03/2021		
Número do Processo:	2020/017	Número do Contrato: PE 2019/092	
Descrição/Justificativa:	Descumprimento do subitem 8.15 do Edital - Prazo Inicial 16/03/2021 e Prazo Final 15/05/2021.		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 05/05/2004
CNAE Primário: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO
CNAE Secundário 2: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 3: 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CNAE Secundário 4: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 5: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E
CNAE Secundário 6: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 7: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 8: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 9: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 10: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 11: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA
CNAE Secundário 12: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 13: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 14: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 15: 8423-0/00 - JUSTIÇA
CNAE Secundário 16: 8599-6/01 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES
CNAE Secundário 17: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 60.160-200
Endereço: RUA ISAC MEYER, 125 - ALDEOTA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 30488400 Telefone: (85) 30235624
E-mail: FUTURASERVICO@HOTMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 200.024.594-34
Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 200.024.594-34
Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA
E-mail: futuraservico@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 200.024.594-34 Participação Societária: 100,00%
Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA
Número do Documento: 2003002035796 Órgão Expedidor: sspce
Data de Expedição: 05/02/2003 Data de Nascimento: 05/11/1955
Filiação Materna: LUIZA ARAGAO DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 222.093.953-72
Nome: LIANA JAQUELINE GUANABARA ARAUJO ARAGAO
Carteira de Identidade: 22880481 Órgão Expedidor: SSPCE
Data de Expedição: 10/03/1997

CEP: 61.779-905
Endereço: AVENIDA JERICOACOARA, 44 - CARARU
Município / UF: Eusébio / Ceará
Telefone: (85) 32874162
E-mail: futuraservico@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR
2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES
5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS
5910 - CAPACITORES

Serviços

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
5142 - Transporte Rodoviário - Carga Pesada ou Dimensões Especiais Até 50t
5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)
16993 - Prestação de Serviços Gerais ' INATIVO '

Relatório de Credenciamento

Serviços

21660 - Monitoramento Circuito Fechado TV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/117757

CPF/CNPJ: 06.234.467/0001-82

Nome ou Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: R ISAAC MEYER 125 **** ALDEOTA CEP 60160-200

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 5 de Maio de 2023 (09:40:29)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 03/08/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.350-8	CEE2300138983	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	17/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	17/05/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 2/15

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	40.098.805,81	44.031.785,84
ATIVO CIRCULANTE	25.797.949,65	24.266.410,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.574.642,72	3.149.179,88
CAIXA	1.787,29	20.994,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO	166.003,31	48.806,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.406.852,12	3.079.378,51
CONTAS A RECEBER	19.143.661,55	20.292.698,90
FATURAS A RECEBER DE CLIENTES	14.496.230,71	15.247.254,88
APLICAÇÕES VINCULADAS	4.647.430,84	5.045.444,02
OUTROS CRÉDITOS	4.079.645,38	824.532,18
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.079.645,38	824.532,18
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.300.856,16	19.765.374,88
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.456.199,68	16.990.412,37
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	11.456.199,68	16.685.058,74
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	305.353,63
IMOBILIZADO	2.844.656,48	2.774.962,51
BENFEITÓRIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	335.490,71	335.490,71
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.301,69	15.301,69
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.935,99	18.935,99
VEÍCULOS	2.756.345,25	2.660.992,28
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(281.417,16)	(255.758,16)
PASSIVO	40.098.805,81	44.031.785,84
PASSIVO CIRCULANTE	15.617.798,35	16.105.775,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.631.685,58	3.388.581,93
EMPRÉSTIMOS	5.631.685,58	3.388.581,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.551.910,90	3.841.313,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	168.707,28	3.769.447,42
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	2.383.203,62	71.866,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.006.175,71	8.875.065,25
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.684.115,23	813.015,56
PROVISÕES PARA FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS	5.322.060,48	8.062.049,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES	428.026,16	814,05
CONTAS A PAGAR	428.026,16	814,05
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	11.151.785,87	14.748.494,83
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.151.785,87	14.748.494,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.437.425,85	14.748.494,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.714.360,02	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.329.221,59	13.177.515,97
CAPITAL SOCIAL	726.000,00	726.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	726.000,00	726.000,00
RESERVAS DE LUCROS	131.681,30	131.681,30
RESERVA LEGAL	131.681,30	131.681,30
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.471.540,29	12.319.834,67
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.471.540,29	12.319.834,67

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
SOCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420TO
CPF: 028.686.928-42 Contador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	96.475.702,18	102.439.869,65
DEDUÇÕES	(6.642.696,76)	(6.876.909,90)
RECEITA LÍQUIDA	89.833.005,42	95.562.959,75
CMV	(80.734.519,64)	(86.496.172,71)
LUCRO BRUTO	9.098.485,78	9.066.787,04
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.983.485,00)	(1.951.992,35)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.983.485,00)	(1.951.992,35)
RESULTADO FINANCEIRO	(711.012,02)	(439.558,31)
RESULTADO OPERACIONAL	6.403.988,76	6.675.236,38
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	6.403.988,76	6.675.236,38
PROVISÕES PARA IR E CSL	(1.618.389,48)	(2.205.450,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.785.599,28	4.469.786,38

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
SOCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42 Contador



CNPJ Nº 06.234.467/0001-82

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>CAPITAL</u>	<u>RESERVA LEGAL</u>	<u>RESERVA DE LUCROS</u>	<u>TOTAL</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	726.000,00	131.681,30	8.850.048,29	9.707.729,59
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			4.469.786,38	4.469.786,38
LUCROS DISTRIBUIDOS			- 1.000.000,00	- 1.000.000,00
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	726.000,00	131.681,30	12.319.834,67	13.177.515,97
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.081.106,34	2.081.106,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			4.785.599,28	4.785.599,28
LUCROS DISTRIBUIDOS			- 6.715.000,00	- 6.715.000,00
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	726.000,00	131.681,30	12.471.540,29	13.329.221,59

Paulo Aragão de Almeida
Sócio e Administrador
CPF nº 200.024.597-34

Ricardo Fidelis da Cunha
Contador
CPF nº 028.686.928-42
CRC SP-122542/0-O T-CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 5/15

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	4.785.599,28
Depreciação e amortização	25.659,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	4.811.258,28
(Aumento) Redução em contas a receber	1.149.037,35
(Aumento) Redução dos tributos compensar	(3.255.113,20)
(Aumento) Redução em transações com pessoas ligadas	5.228.859,06
(Aumento) Redução nos depósitos judiciais	305.353,63
(Aumento) Redução em empréstimos	2.243.103,65
(Aumento) Redução em obrigações tributarias	(3.600.740,14)
(Aumento) Redução em provisão de férias e encargos	(2.739.989,21)
(Aumento) Redução em obrigações sociais	871.099,67
(Aumento) Redução em outras contas a pagar	427.212,11
Aumento (Redução) em Parcelamento Pert	2.311.337,23
(Aumento) Redução em obrigações tributarias	(3.596.708,96)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	4.154.709,47
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	4.154.709,47
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.154.709,47

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(95.352,97)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(95.352,97)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(6.715.000,00)
Ajuste de exercicios anneriores	2.081.106,34
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(4.633.893,66)

Redução nas Disponibilidades	(574.537,16)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.149.179,88
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.574.642,72

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
 SOCIO E ADMINISTRADOR
 CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
 Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
 CPF: 028.686.928-42 Contador



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Ativo não Circulante	25.797.949,65 + 11.456.199,68	2,39
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	15.617.798,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	25.797.949,65	1,65
	Passivo Circulante	15.617.798,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	25.797.949,65 - 0,00	1,65
	Passivo Circulante	15.617.798,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo Total	40.098.805,81	1,50
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	15.617.798,35 + 11.151.785,87	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	15.617.798,35 + 11.151.785,87	2,01
	Patrimônio Líquido	13.329.221,59	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	15.617.798,35 + 11.151.785,87	0,67
	Ativo Total	40.098.805,81	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	15.617.798,35	1,17
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	13.329.221,59 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	15.617.798,35	1,40
	Passivo não Circulante	11.151.785,87	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	15.617.798,35 + 11.151.785,87	0,67
	Ativo Total	40.098.805,81	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	13.329.221,59	0,33
	Passivo Total	40.098.805,81	

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

SOCIO E ADMINISTRADOR

CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA

Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0

CPF: 028.686.928-42 Contador

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, é uma sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza. A sociedade iniciou suas atividades em maio de 2004.

A entidade tem como principal objeto a prestação de serviços de agenciamento de mão de obra, terceirização de serviços de qualquer natureza, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Financeiras da **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, relativas ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão apresentadas em real, a moeda nacional brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E ESTIMATIVAS

3.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

São reconhecidos pelo valor da transação. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a entidade não receberá todos os valores devidos de acordo com os valores originais das contas a receber.

3.3. IMOBILIZADO

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.

A empresa inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**

A depreciação é calculada com base no método linear para alocação de custos menos o valor residual durante a vida útil que é estimada como segue:

- a) Veículos – 5 anos
- b) Equipamentos de informática – 5 anos
- c) Móveis e utensílios -10%

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

3.4. EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e posteriormente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos são classificados no passivo circulante, a menos que a empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

3.5. FORNECEDORES

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

3.6. PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando:

- a) A empresa tem uma obrigação presente ou não formalizado como resultado de eventos passados
- b) É provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e
- c) O valor possa ser estimado com segurança.

3.7. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Presidente

pág. 9/15

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**

A entidade não tem, até a presente data, quaisquer reclamações trabalhistas, fiscais, cíveis ou previdenciárias, que possam gerar perdas financeiras, que, de forma significativa, afetem as demonstrações contábeis, bem como as operações da sociedade.

3.8. RECONHECIMENTO DA RECEITA

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da sociedade.

A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. O montante de receitas brutas é equivalente ao valor das faturas fiscais emitidas. A Companhia reconhece a receita quando:

- a) o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- b) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia; e
- c) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia.

3.9. IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

A entidade efetuou testes de “impairment” em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3.10. AJUSTE A VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente.

O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos.

Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração, a Companhia concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, desta forma, não registrou nenhum ajuste.



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**

3.11. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

Os principais fatores de riscos que a Empresa está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros.

Os riscos estratégico operacionais, tais como comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes no contexto do segmento, são analisadas, planejadas estrategicamente e tratadas no modelo de gestão da Empresa. Já os riscos econômico-financeiros, são pautados pelo comportamento de variáveis econômicas, taxas de juros, entre outros fatores externos.

Tais riscos são geridos por meio de políticas de acompanhamento e monitoramento determinadas pela Administração.

A Empresa possui uma política sólida e conservadora de gestão de recursos, instrumentos e riscos financeiros, geridas pela Administração.

A política desenvolvida tem como firme propósito preservar a liquidez, a solidez e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável dos negócios da empresa.

3.12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

As despesas fiscais do período compreendem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

Os encargos do imposto de renda e da contribuição social são calculados com base nas leis tributárias em vigor, na data do balanço.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras, ou de prejuízos ou créditos fiscais não utilizados.

3.13. RECEITAS FINANCEIRAS

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva, e é reconhecida à medida que há expectativa de realização.

3.14. DEMAIS RECEITAS E DESPESAS

As demais receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

3.15. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A distribuição de lucros aos cotistas é reconhecida como passivo nas demonstrações financeiras, no período em que a distribuição é aprovada por eles.

3.16. CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 11/15

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**

O capital social é de R\$ 726.000,00, representado por 726.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada, e foi subscrito integralizado em moeda corrente do País.

3.17. RESERVA LEGAL

É constituída como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A Reserva tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos contábeis ou aumentar o capital social.

3.18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Companhia.

Fortaleza, 15 de abril de 2023.

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF Nº 200.024.597-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
CONTADOR
CPF Nº 028.686.928-42
CRC SP-1225452/0-T-O



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.350-8	CEE2300138983	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	17/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	17/05/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 06.234.467/0001-82 e protocolado sob o número 23/077.350-8 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6138399, em 18/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2023, às 14:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/077.350-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 18 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 15/15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CALCIGRAFIA BAHIANOTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2003002035796

DATA DE
EXPEDIÇÃO

5/2/2003

NOME

PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

LUIZ EPIFANIO DE ALMEIDA E LUIZ
A ARAGAO DE ALMEIDA

NATURALIDADE

FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO

5/11/1955

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 28480 L 55 F

158 3 ZONA FORTALEZA/CE

CPF

20002459434 ID. ANT. 61947

FORTALEZA-CE



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CALCIGRAFIA BAHIANOTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
189072-7**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
05/05/2004NOME / RAZÃO SOCIAL
FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELICPF/CNPJ
06.234.467/0001-82NOME DE FANTASIA
FUTURA SERV PROFISSIONAIS ADMINISTRATICÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
781080003 - AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRACÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZLOGRADOURO
R ISAAC MEYER, 125COMPLEMENTO
********BAIRRO
ALDEOTACEP
60160-200MUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
12/05/2004**EMITIDO VIA INTERNET EM 08/02/2019 ÀS 15:31:15**
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CALCIGRAFIA BAHIANOTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2003002035796

DATA DE
EXPEDIÇÃO

5/2/2003

NOME

PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

LUIZ EPIFANIO DE ALMEIDA E LUIZ
A ARAGAO DE ALMEIDA

NATURALIDADE

FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO

5/11/1955

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 28480 L 55 F

158 3 ZONA FORTALEZA/CE

CPF

20002459434 ID. ANT. 61947

FORTALEZA-CE



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CALCIGRAFIA BAHIANOTE

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2023/117757

CPF/CNPJ: 06.234.467/0001-82

Data da Emissão: 05/05/2023

Hora da Emissão: 09:40:29

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **03/08/2023**.

Fortaleza, 12 de Junho de 2023 (12:15:49)